

FCE OK

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

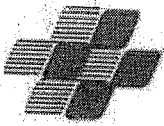
**PROCESSO Nº  
074/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

**VOLUME: I**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000024

**Solicitação de Compra Nº 95/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	28/04/2021
<b>Organograma:</b>	0300100001 - CAPS AD III		
<b>Local de Entrega:</b>	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
<b>Observações:</b>			

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ...../.....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone:</b> .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020197-1	12,000	MES	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais			

**Preço Total:**

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinante



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: TRIAD SERVIÇOS URBANOS <triadservicos@gmail.com>

26 de abril de 2021 08:22

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000004

---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

26 de abril de 2021 08:23

Para: Saara RH Terceirização &lt;saaraservicosrh@outlook.com&gt;, SAARA SERVIÇOS &lt;saaraservicos@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000005

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: ELOYRIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <eloyriscomercial@gmail.com>

26 de abril de 2021 08:23

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000006y

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

26 de abril de 2021 08:26

Para: prioriza@priorizaterceirizacao.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: biavacontabilidade@hotmail.com

27 de abril de 2021 10:56

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: veigalicitacao@gmail.com

27 de abril de 2021 11:00

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000009

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

27 de abril de 2021 11:01

Para: comercial@spxservicos.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000010

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: qualisservicos@gmail.com

27 de abril de 2021 11:01

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Ricardo Gomes da Silva <sevegseguranca@gmail.com>

27 de abril de 2021 11:03

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000012

---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

27 de abril de 2021 11:03

Para: barbara@agilidade.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000013

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

27 de abril de 2021 13:10

Para: aztecabrllicita@hotmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000014 X

---

**Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Atenas.apoio@gmail.com

27 de abril de 2021 11:07

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

**2 anexos** **TR COTAÇÃO.docx**  
79K **ANEXO COTAÇÃO.xlsx**  
11K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000015

**RES: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

**eloyriscomercial@gmail.com** <eloyriscomercial@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de abril de 2021 09:40

Bom dia, segue em anexo o pedido de orçamento.

**At****ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI****41-99731-8611**

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de abril de 2021 08:24  
**Para:** ELOYRIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <eloyriscomercial@gmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde****Fone: (46) 3313 3550**

26/04/2021

E-mail de CONIMS - RES: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

000016A

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **CONIS - PR - 2021 04 26.pdf**  
630K





EMPRESA.: ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ.: 08.659.837/0001-59

Rua: AL DOUTOR MURICY, 25 – Centro - Curitiba/PR Fone: 041- 99806-7041 - eloyriscomercial@GMAIL.COM

Regime Tributário: Simples Nacional

Banco: Banco do Brasil n.º 001 Agência: 1343-5 Conta: 39.887-5

Validade da proposta: 120 (Cento e Vinte Dias) a contar da sua abertura

000017x

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade ( A )	VALOR UNITÁRIO ( B )	VALOR MENSAL ( C )	VALOR ANUAL ( C x 12 )
1 Código 72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais. Na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro Do Nascimento, nº 178 - Centro – Coronel Vivida/PR – CEP: 85.550-000.	POSTO	3	R\$ 2.817,60	R\$ 8.452,81	R\$ 101.433,70
VALOR TOTAL ANUAL:						R\$ 101.433,70

Curitiba - PR segunda-feira, 26 de abril de 2021

08.659.837/0001-59

ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

AL DOUTOR MURICY, 25

Centro - CEP: 80.010-120

Curitiba/PR

---

 PROPONENTE



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

prioriza@priorizaterceirizacao.com.br <prioriza@priorizaterceirizacao.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de abril de 2021 17:09

Boa tarde Sandra!

Segue anexo a proposta. Temos grande interesse em prestar serviços para vocês. Temos zeladoras em industrias, condomínios, escritórios, possuímos pessoal treinado para captar melhores perfil para melhor atender as necessidades dos clientes.

Fico à disposição, caso necessário podemos agendar uma reunião.

Desde já obrigada

Atenciosamente,

Eliane Sutil Dall'Oglio

 (46) 99130-6777 (46) 3025-6777 www.prioriza.me**PRIORIZA**  
TERCEIRIZAÇÃO

Rua Osvaldo Aranha, 377, Sala 5, Centro, CEP 85501-037, Pato Branco – Pr

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 27 de abril de 2021 12:55**Para:** prioriza@priorizaterceirizacao.com.br**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais

Boa tarde,

A licitação anterior foi suspensa pelo TCE/PR, não sabemos se vão mandar revogar ou prosseguir, então estamos

contratando temporariamente por Dispensa de Licitação (menor valor).

0000198

Att,

Sandra

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 12:20, <prioriza@priorizaterceirizacao.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Favor me informar se é licitação?

Houve a licitação no mês passado?

Aguardo informações,

Obrigada

Atenciosamente,

Eliane Sutil Dall'Oglio

☎ (46) 99130-6777

☎ (46) 3025-6777

🌐 www.prioriza.me



**PRIORIZA**  
TERCEIRIZAÇÃO

Rua Osvaldo Aranha, 377, Sala 5, Centro, CEP 85501-037, Pato Branco – Pr .

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de abril de 2021 08:26

**Para:** prioriza@priorizaterceirizacao.com.br

**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

0000208

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

0000218

www.conims.com.br

---

 **ANEXO COTAÇÃO (002)-Zeladoras.xlsx**  
12K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
FORNECEDOR: PRIORIZA SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 30.090.241.0001/30		FONE: (46) 3025-6777				
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA, 377						
CONTATO: (46) 9 99120-6777						
E-MAIL: eliane@prioriza.me						
LOCAL E DATA: PATO BRANCO - PR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	10.800,00	129.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$:						

**Re: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

**TRIAD SERVIÇOS URBANOS** <triadservicos@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de abril de 2021 09:18

Bom dia !

Segue em anexo orçamento para contratação via dispensa, referente a serviços gerais de limpeza.

Atenciosamente  
Walmir Auerbach Bueno

Em seg., 26 de abr. de 2021 às 08:22, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



**TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELLI ME**  
CNPJ: 23.960.020/0001-00  
CIANORTE - PARANA  
CEP: 87.210-122  
FONE: (44)99850-4708

**ORÇAMENTO CAPS CORONEL VIVIDA.pdf**  
475K

0000247



**TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME**  
CNPJ: 23.960.020/0001-00  
CIANORTE - PARANA  
CEP: 87.210-122  
FONE: (44)99850-4708

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**FORNECEDOR: TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME**

**CNPJ: 23.960.020/0001-00**

**FONE:**

**ENDEREÇO: RUA ANTONIO SIMONATO 198, RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES**

**CONTATO: WALMIR AUERBACH BUENO E-MAIL: TRIADSERVICOS@GMAIL.COM**

**LOCAL E DATA: CIANORTE, 27 DE ABRIL DE 2021.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	9.147,00	109.764,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>						<b>109.764,00</b>

3049,

WALMIR AUERBACH BUENO  
RG: 9.555.590-0  
TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME

23.960.020/0001-00  
TRIAD SERVIÇOS URBANOS  
EIRELI - ME  
RUA ANTONIO SIMONATO, 198  
RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES  
CEP 87.210-122 - CIANORTE - PR





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

Day Mior &lt;veigalicitacao@gmail.com&gt;

28 de abril de 2021 08:27

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:00, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--  
Att. Lorraine

Contabilidade Veiga

Licitações

(46) 35271167

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.pdf**

413K

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORNECEDOR: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI FONE:  
 NPJ: 29.460.288/0001-69  
 NDEREÇO: AV 4 DE SETEMBRO, N 742 - SALA 4, CENTRO - RESERVA DO IGUAÇU - PR  
 ONTATO: 46 3527-1167 E-MAIL: VEIGALICITACAO@GMAIL.COM  
 OCAL E DATA: 28 DE ABRIL DE 2021 RESERVA DO IGUAÇU

001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e	12	3	9.000,00	108.000,00
		serviços gerais				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>						

**29.460.288/0001-69**  
 TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI  
 Av. 4 de Setembro, 742 - sala 04  
 Centro - CEP: 85.195-000  
 Reserva do Iguaçu - PR

*Tatiane C. Bueno*  
 TATIANE CUSTIN BUENO  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 054.547.019-63  
 RG n.º 9.652-661-0 /SSP-PR

*[Signature]*  
 JULIANO VEIGA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CRC-PR 0572570-4  
 CPF 047 706.489-08



000027 Af

**Re: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

ATENAS SERVICOS &lt;atenas.apoi@gmail.com&gt;

27 de abril de 2021 12:03

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Bom dia Sandra segue nossa proposta comercial, ficamos a disposição, favor confirmar o recebimento, obrigado.

Em ter., 27 de abr. de 2021 às 11:07, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**3 anexos**

Sérgio Fomes  
E-mail:  
+55 41 33081-5052/99224-6279  
sergio@apoi@atenas.com  
Rua Ermelino Reis, 85 - 3º andar - Sala 312  
CEP 81.025-470 - Capão Roca - Curitiba - Paraná



image002.jpg  
11K

**ORÇAMENTO CONINS - PATO BRANCO.pdf**  
2078K

**Apresentação ATENAS.pdf**  
3026K

000028

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS****FORNECEDOR: ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA****CNPJ: 24.329.959/0001-33****FONE:****ENDEREÇO: RUA EMANUEL KANT, 60 - SALA 310 NO CAPÃO RASO EM CURITIBA/PR****CONTATO: SERGIO NUNES****E-MAIL: atenas.apoio@gmail.com****LOCAL E DATA: CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2021**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	R\$ 7.149,30	R\$ 85.791,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>						<b>R\$ 85.791,60</b>



**SERGIO NUNES DE**  
**OLIVEIRA:0297477**  
**5950**

Assinado de forma digital  
 por SERGIO NUNES DE  
 OLIVEIRA:02974775950  
 Dados: 2021.04.27  
 12:01:57 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.329.959/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2015
NOME EMPRESARIAL ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVEN SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMANUEL KANT	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 310 ANDAR 03 COND H. A. OFFICES LINHA
CEP 81.020-670	BAIRRO/DISTRITO CAPO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRILEX@ESCRILEX.COM.BR	TELEFONE (41) 9635-3892	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 13:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000030

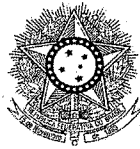
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.329.959/0001-33</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>23/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R EMANUEL KANT</b>		NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 310 ANDAR 03 COND H. A.</b> <b>OFFICES LINHA</b>	
CEP <b>81.020-670</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPAO RASO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRILEX@ESCRILEX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9635-3892</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 13:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.329.959/0001-33

Certidão n°: 13604580/2021

Expedição: 27/04/2021, às 13:14:03

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.329.959/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA**  
**CNPJ: 24.329.959/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:44 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **6CF0.7B96.E51A.7B2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.329.959/0001-33

**Razão Social:** ATENAS SERVICOS DE APOIO EIRELI ME

**Endereço:** R BARAO DE GUARAUNA 31 AP32 AND3 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA /  
PR / 80030-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

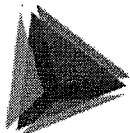
**Validade:** 27/04/2021 a 26/05/2021

**Certificação Número:** 2021042701040950632459

Informação obtida em 27/04/2021 13:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000034

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="24329959000133"/>
Número documento	24329959000133
Nome	ATENAS
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000358

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2021 17:40:01

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA**  
CNPJ: **24.329.959/0001-33**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000036

**Contratação de Serviços Gerais**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

28 de abril de 2021 08:42

Para: Atenas.apoio@gmail.com

Bom dia,

Considerando os orçamentos recebidos para contratação de serviços gerais, o vosso foi o mais vantajoso, portanto, através deste solicitamos o envio dos seguintes documentos, para fins de efetivação da contratação:

- CÓPIA DO ÚLTIMO BALANÇO REGISTRADO NA JUNTA;
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- PLANILHA DE CUSTOS PREENCHIDA CONFORME MODELO EM ANEXO.
- DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 15 (EM ANEXO).

Após efetivada a contratação serão solicitados os documentos relacionados no item 6 do mesmo termo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos****TR COTAÇÃO.docx**

79K

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.docx**

17K

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

1) **CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 22/05/1987, empresário, portador da C.N.H. registrada sob nº 03716881136 DETRAN/PR, expedida em 23/09/2015, onde consta CPF/MF no 010.232.079-90 e RG nº 8.893.268-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Álvaro Andrade, Nº 225, Ap. 1218, Torre A2, Bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 80610-240 e

2) **SERGIO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/02/1980, natural de Santa Mariana - PR, empresário, portador da C.N.H. com registro sob nº 03646292930 DETRAN/PR em 16/06/2015, onde constam RG nº 7.784.024-9 SSP/PR e CPF/MF nº 029.747.759-50, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 632, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, CEP 80520-210,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, com sede e domicílio à Rua Emanuel Kant, 60, Sala 310 – 3º Andar, Cond. Edifício H.A. Offices Linha Verde, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81020-670, inscrita no CNPJ Nº 24.329.959/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná primeiramente como EIRELI sob nº 416.0041372-5 em 23/12/2015 e posteriormente como LTDA sob o nº 412.0933137-6 em 08/04/2020 e última alteração sob o nº 20205863388 em 15/10/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é subscrito e deverá ser integralizado em até 6 (seis meses) por meio de aporte dos sócios proporcionalmente a participação de cada um.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 100.000 (cem mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas e 100.000 (cem mil) quotas à integralizar, em moeda corrente do país, em virtude das modificações havidas, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR	99.00	198.000	198.000,00
SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	1.00	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:**

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE Nº 412.0933137-6**

1) **CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 22/05/1987, empresário, portador da C.N.H. registrada sob nº 03716881136 DETRAN/PR, expedida em 23/09/2015, onde consta CPF/MF no 010.232.079-90 e RG nº 8.893.268-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Álvaro Andrade, Nº 225, Ap. 1218, Torre A2, Bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 80610-240 e

2) **SERGIO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/02/1980, natural de Santa Mariana - PR, empresário, portador da C.N.H. com registro sob nº 03646292930 DETRAN/PR em 16/06/2015, onde constam RG nº 7.784.024-9 SSP/PR e CPF/MF nº 029.747.759-50, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 632, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, CEP 80520-210.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Sala 310 – 3º Andar, Cond. Edifício H.A. Offices Linha Verde, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81020-670, inscrita no CNPJ Nº 24.329.959/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná primeiramente como EIRELI sob nº 416.0041372-5 em 23/12/2015 e posteriormente como LTDA sob o nº 412.0933137-6 em 08/04/2020 e última alteração sob o nº 20205863388 em 15/10/2020, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA** e nome fantasia “**SEVEN SERVIÇOS**” com sede e domicílio Rua Emanuel Kant, 60, Sala 310 – 3º Andar, Cond. Edifício H.A. Offices Linha Verde, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81020-670.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO – ENQUADRAMENTO:** A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de limpeza e conservação; Atividades paisagísticas; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de teleatendimento; Serviços de pintura de edifícios; Serviços especializados para construção; Carga e descarga; Serviços de telefonia fixa comutada - stfc; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de serviços pessoais; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviço de rebocadores e empurradores; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Serviço de poda de árvores para lavouras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Capina; Roçada; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes e Serviços de reboque de veículos.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 100.000 (cem mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas e 100.000 (cem mil) à integralizar, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR	99.00	198.000	198.000,00
SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	1.00	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000040

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR e SERGIO NUNES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos sócios dos



**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

000041

lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**§ 1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

000042

**ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 24.329.959/0001-33**  
**NIRE 412.0933137-6**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro acional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente documento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 09 de Novembro de 2020.

**CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR**  
*Sócio Administrador e Representante Legal*

**SERGIO NUNES DE OLIVEIRA**  
*Sócio Administrador*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01023207990	CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR
02974775950	SERGIO NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2020 21:49 SOB N° 20206938810.  
PROTOCOLO: 206938810 DE 12/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005564239. CNPJ DA SEDE: 24329959000133.  
NIRE: 41209331376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.  
ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA**

Livro Diário

000044

Número: 6 Folha: 1

Contém este livro 189 folhas numeradas do No. 1 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA

Endereço .....: RUA EMANUEL KANT, 60  
Complemento .....: Sala 310 3º Andar, Cond. H.A.  
Bairro .....: CAPÃO RASO  
Município .....: CURITIBA  
Estado .....: PR  
Inscrição no CNPJ .....: 24.329.959/0001-33  
Inscrição Estadual.....:  
Registro na junta.....: 41209331376 Data registro: 23/12/2015  
Inscrição Municipal.....: 739831-8  
Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

CURITIBA, 01/01/2020

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.232.079-90

\_\_\_\_\_  
RIVELINO TABORDA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3 CPF:  
815.001.659-72

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
19	1	<b>ATIVO</b>	31/12/2020	31/12/2019
			<b>283.708,34D</b>	<b>121.214,88D</b>
27	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
			<b>224.616,14D</b>	<b>69.813,47D</b>
35	1.1.10	<b>DISPONÍVEL</b>		
			<b>31.608,27D</b>	<b>26.372,11D</b>
45	1.1.10.010	<b>CAIXA</b>		
			<b>2.201,74D</b>	<b>2.007,70D</b>
51	1.1.10.010.0001	CAIXA	2.201,74D	2.007,70D
6287	1.1.10.013	<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>24.364,41D</b>
6307	1.1.10.013.0001	BANCO CAIXA AG 3708 C/C 750-3	0,00	24.364,41D
175	1.1.11.012	<b>APLICACOES FINANCEIRAS</b>	<b>29.406,53D</b>	<b>0,00</b>
6311	1.1.11.012.0001	APLICAÇÃO FINANCEIRA CAIXA 0750-3	29.406,53D	0,00
221	1.1.12	<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>93.871,71D</b>	<b>43.441,36D</b>
230	1.1.12.010	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>93.871,71D</b>	<b>43.441,36D</b>
248	1.1.12.010.0001	CLIENTES DIVERSOS	93.871,71D	43.441,36D
566	1.1.15	<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>3.050,80D</b>	<b>0,00</b>
574	1.1.15.010	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>3.050,80D</b>	<b>0,00</b>
6377	1.1.15.010.0001	INSS A RECUPERAR	3.050,80D	0,00
620	1.1.16	<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>96.085,36D</b>	<b>0,00</b>
639	1.1.16.010	<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>	<b>17.327,92D</b>	<b>0,00</b>
647	1.1.16.010.0001	SALARIOS	17.327,92D	0,00
698	1.1.16.011	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>78.757,44D</b>	<b>0,00</b>
701	1.1.16.011.0001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	78.757,44D	0,00
906	1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>52.623,85D</b>	<b>51.017,13D</b>
914	1.2.10	<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>52.623,85D</b>	<b>51.017,13D</b>
922	1.2.10.010	<b>EMPRESTIMO</b>	<b>52.623,85D</b>	<b>51.017,13D</b>
6315	1.2.10.010.0001	OUTROS VALORES A RECEBER	51.017,13D	51.017,13D
6387	1.2.10.010.0001	SEIKO	1.006,72D	0,00
6399	1.2.10.010.0001	SEVEN	600,00D	0,00
1040	1.3	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>6.468,35D</b>	<b>384,28D</b>
1147	1.3.20	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>6.468,35D</b>	<b>384,28D</b>
1155	1.3.20.010	<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>7.239,00D</b>	<b>489,00D</b>
1163	1.3.20.010.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.239,00D	489,00D
1317	1.3.20.050	<b>DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>770,65C</b>	<b>104,72C</b>
1325	1.3.20.050.0001	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	770,65C	104,72C
1406	2	<b>PASSIVO</b>	<b>283.708,34C</b>	<b>121.214,88C</b>
1414	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>157.897,22C</b>	<b>36.015,56C</b>
1422	2.1.10	<b>FORNECEDORES</b>	<b>11.560,52C</b>	<b>1.678,72C</b>
1430	2.1.10.010	<b>FORNECEDORES</b>	<b>11.560,52C</b>	<b>1.678,72C</b>
6384	2.1.10.010.0001	ACTTION CURITIBA	1.630,45C	0,00
6375	2.1.10.010.0001	ALL CLEAN LTDA ME	0,00	244,70C
6433	2.1.10.010.0001	ATACADAO DA LIMPEZA E DESCARTAVEIS SAO JOAO TLDA - AT/	534,50C	0,00
6394	2.1.10.010.0001	C. M. SANTOS SHOPING DE LIMPEZA PORTO VELHO	1.665,17C	0,00
6373	2.1.10.010.0001	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	0,00	1.384,02C
6438	2.1.10.010.0001	HIPERMERCADO FIRMINO E FIRMINO EIRELI - SUPERMERCADO	1.328,63C	0,00
6436	2.1.10.010.0001	JOSELIA BEZERRA DE MENEZES - MERCADO NOSSA SENHORA D.	617,60C	0,00
6449	2.1.10.010.0001	MARILENE ALVES DA SILVA NUNES MERCADINHO 789747666058	1.135,63C	0,00
6453	2.1.10.010.0001	SUPERMERCADO COMPRA CERTA LTDA - SUPERMERCADO COMP	1.888,18C	0,00
6452	2.1.10.010.0001	UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA - UNI COMPRA	2.760,36C	0,00
6374	2.1.10.010.0001	UNIMED LITORAL SUL - COOPERATIVA MEDICA	0,00	50,00C
1473	2.1.13	<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>22.143,00C</b>	<b>0,00</b>
1538	2.1.13.011	<b>EMPRESTIMOS DOS SOCIOS</b>	<b>1.500,00C</b>	<b>0,00</b>
6247	2.1.13.011.0001	CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA	1.500,00C	0,00
6341	2.1.13.012	<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>20.643,00C</b>	<b>0,00</b>
6342	2.1.13.012.0001	OUTROS VALORES A PAGAR	20.643,00C	0,00
1570	2.1.14	<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>67.369,39C</b>	<b>20.662,46C</b>

Empresa: **ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA**  
 C.N.P.J.: 24.329.959/0001-33  
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0173  
 Número: 0000406

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
			31/12/2020	31/12/2019
<b>1589</b>	<b>2.1.14.010</b>	<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>15.497,62C</b>	<b>17.563,79C</b>
1619	2.1.14.010.0001	FGTS A RECOLHER	6.499,24C	1.394,29C
1600	2.1.14.010.0001	INSS A RECOLHER	8.998,38C	2.700,41C
1597	2.1.14.010.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	13.469,09C
<b>6296</b>	<b>2.1.14.011</b>	<b>PROVISAO TRABALHISTA</b>	<b>51.871,77C</b>	<b>3.098,67C</b>
6298	2.1.14.011.0001	PROVISAO DE FGTS S/ FERIAS	2.956,05C	189,12C
6297	2.1.14.011.0001	PROVISAO FERIAS	40.785,68C	2.365,46C
6299	2.1.14.011.0001	PROVISAO INSS S/ FERIAS	8.130,04C	544,09C
<b>1635</b>	<b>2.1.15</b>	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>56.824,31C</b>	<b>13.674,38C</b>
<b>1643</b>	<b>2.1.15.010</b>	<b>TRIBUTOS A RECOLHER</b>	<b>56.824,31C</b>	<b>11.606,92C</b>
1716	2.1.15.010.0007	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	56.824,31C	11.606,92C
<b>6358</b>	<b>2.1.15.011</b>	<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.067,46C</b>
6359	2.1.15.011.0001	(-) JUROS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	651,21D
6357	2.1.15.011.0001	PARCELAMENTOS SIMPLES NACIONAL	0,00	2.718,67C
<b>2070</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>125.811,12C</b>	<b>85.199,32C</b>
<b>2089</b>	<b>2.4.10</b>	<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>79.000,00C</b>	<b>79.000,00C</b>
<b>2097</b>	<b>2.4.10.010</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>200.000,00C</b>	<b>79.000,00C</b>
2100	2.4.10.010.0001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	79.000,00C
<b>6459</b>	<b>2.4.10.011</b>	<b>CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>121.000,00D</b>	<b>0,00</b>
6460	2.4.10.011.0001	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	121.000,00D	0,00
<b>2178</b>	<b>2.4.13</b>	<b>LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>46.811,12C</b>	<b>6.199,32C</b>
<b>2186</b>	<b>2.4.13.010</b>	<b>LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.199,32C</b>	<b>211.278,33D</b>
2194	2.4.13.010.0001	LUCROS ACUMULADOS	6.199,32C	0,00
2208	2.4.13.010.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	211.278,33D
<b>4286</b>	<b>2.4.13.011</b>	<b>ENCERRAMENTO DO EXERCICIO</b>	<b>89.691,64C</b>	<b>216.284,22C</b>
6309	2.4.13.011.0001	LUCRO DO EXERCICIO	89.691,64C	216.284,22C
<b>6344</b>	<b>2.4.13.012</b>	<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>6.050,00C</b>	<b>1.193,43C</b>
6345	2.4.13.012.0001	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.050,00C	1.193,43C
<b>6396</b>	<b>2.4.13.013</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>	<b>55.129,84D</b>	<b>0,00</b>
6397	2.4.13.013.0001	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS- SERGIO NUNES	30.181,48D	0,00
6425	2.4.13.013.0002	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - CLAUDINEI BEZERRA	24.948,36D	0,00

CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.232.079-90

RIVELINO TABORDA  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3  
 CPF: 815.001.659-72

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

000047

Descrição	2020	Total	2019	Total
<b>Receita Operacional Bruta</b>				
SERVIÇOS COM RETENÇÃO- ISS E INSS	1.028.278,03		322.785,46	
SERVICOS PRESTADOS	20.675,00	<u>1.048.953,03</u>	0,00	<u>322.785,46</u>
<b>Impostos sobre Vendas e Serviços</b>				
SIMPLES NACIONAL	(47.859,38)	<u>(47.859,38)</u>	(14.367,12)	<u>(14.367,12)</u>
<b>Receita Líquida</b>		<u>1.001.093,65</u>		<u>308.418,34</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>1.001.093,65</u>		<u>308.418,34</u>
<b>Despesas Operacionais</b>		<u>(902.888,16)</u>		<u>(85.416,40)</u>
<b>Despesas Com Pessoal</b>				
13º SALARIO	(35.728,46)		(4.506,57)	
AVISO PREVIO	(1.196,43)		(1.339,25)	
IAS	(50.309,53)		(6.337,99)	
FGTS	(37.709,61)		(6.355,48)	
INSS	(108.706,96)		(12.518,60)	
SALARIOS E ORDENADOS	(390.140,26)		(38.290,80)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(16.943,11)		0,00	
VALE REFEIÇÃO	(71.372,72)		0,00	
VALE TRANSPORTE	(59.866,12)	<u>(771.973,20)</u>	(1.564,62)	<u>(70.913,31)</u>
<b>Despesas Gerais</b>				
ACORDO COMERCIAL	(9.217,34)		0,00	
ALUGUEL	(2.379,62)		0,00	
ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL	(2.007,20)		0,00	
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00		0,00	
CARTORIO	(1.597,87)		(1.479,50)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(430,99)		0,00	
CONDOMINIO	(5.411,30)		0,00	
CONSERVACAO DE BENS E INSTAL.	(7.737,84)		0,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	(2.602,05)		0,00	
ENERGIA ELETRICA	(949,07)		(527,40)	
GAS	(183,51)		0,00	
HONORARIO CONTABIL	(5.700,00)		0,00	
INFORMATICA	(453,20)		0,00	
INTERNET	(1.797,37)		0,00	
LANCHES E REFEICOES	(1.896,00)		0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	(899,41)		0,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(239,05)		0,00	
MATERIAL DE LIMPEZA	(47.342,89)		(8.260,53)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(637,65)		(475,00)	
SEGUROS	(6.630,16)		(1.489,85)	
SOFTWARE	0,00		(206,00)	
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(5.753,98)		0,00	
TELEFONE E TELEX	(508,99)		(829,71)	
UNIFORMES	(18.788,90)		0,00	
AGUA E ESGOTO	0,00		(193,32)	
PAPELARIA	(79,96)		0,00	
CORREIOS	(3.595,65)		0,00	
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIP	(455,00)		0,00	
SERV.PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(210,00)		(495,00)	
FRETES E CARRETOS	(216,10)		0,00	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	(540,00)	<u>(128.261,10)</u>	0,00	<u>(13.956,31)</u>
<b>Despesas Comerciais</b>				
VIAGENS E REPRESENTACOES	(1.880,00)	<u>(1.880,00)</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>Despesas Tributárias</b>				
IOF	(107,93)	<u>(107,93)</u>	(497,82)	<u>(497,82)</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
<b>Depreciação e Amortização</b>				
DEPRECIACAO	(665,93)	(665,93)	(48,96)	(48,96)
<b>Despesas e Receitas Financeiras</b>				
		(8.263,85)		(6.717,72)
<b>Despesas Financeiras</b>				
DESPESAS BANCARIAS				
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	(6.218,89)		(1.941,00)	
JUROS PASSIVOS	(1,99)		0,00	
MULTA E JUROS S/ENCARGOS	(2.073,71)		(4.109,99)	
	0,00	(8.294,59)	(698,28)	(6.749,27)
<b>Receitas Financeiras</b>				
DESCONTOS OBTIDOS	1,85		0,00	
RENDIMENTOS APLIC. FINANCEIRAS	28,89	30,74	31,55	31,55
<b>Outras Receitas e Despesas Operacionais</b>				
		0,00		0,00
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		89.941,64		216.284,22
<b>Resultados não Operacionais</b>				
		0,00		0,00
<b>Resultado Antes do IR</b>		89.941,64		216.284,22
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		89.941,64		216.284,22

CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.232.079-90

RIVELINO TABORDA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3 CPF:  
815.001.659-72



000049 N

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2020	2019
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2020	2019
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	6.199,32	0,00
Reversão de Reservas	6.050,00	1.193,43
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	89.691,64	216.284,22
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	(211.278,33)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(55.129,84)	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.811,12</b>	<b>6.199,32</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
TOTAL	0,00	0,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>46.811,12</b>	<b>6.199,32</b>

CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.232.079-90

RIVELINO TABORDA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3 CPF:  
 815.001.659-72

Empresa: **ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA**  
 C.N.P.J.: 24.329.959/0001-33  
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0177  
 Número livro: 0006  
 Emissão: 13/04/2021  
 Hora: 11:50:11

000050

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

	2020	2019
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período		
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	89.691,64	216.284,22
Depreciação e amortização	4.856,57	1.193,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	665,93	48,96
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	95.214,14	217.526,61
(Aumento) Redução Tributos a Recuperar	(50.430,35)	(38.790,14)
Aumento (Redução) em fornecedores	(3.050,80)	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(7.446,12)	(10.130,89)
Aumento (Redução) em obrigações sociais	(58.527,73)	(113.322,37)
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	46.706,93	(52.232,77)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	43.149,93	5.081,06
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	65.616,00	8.131,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	65.616,00	8.131,50
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado		
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(6.750,00)	0,00
	(6.750,00)	0,00
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos		
Empréstimos tomados	(55.129,84)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	1.500,00	(97,14)
	(53.629,84)	(97,14)
Aumento nas Disponibilidades	5.236,16	8.034,36
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	26.372,11	18.337,75
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	31.608,27	26.372,11

CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 010.232.079-90

RIVELINO TABORDA  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3 CPF:  
 815.001.659-72

000051

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

CURITIBA, 31/12/2020

ESCRILEX SERV. DE CONTABILIDADE LTDA  
CRC n.º PR033851/O-3

Endereço: Rua TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, nº 1996, VILA HAUER, CEP nº 81670-010  
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ 24.329.959/0001-33, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
CPF: 010.232.079-90

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES  
AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019.**  
(Valores expressos em reais)

**Informações**

A ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Sala 310 – 3º Andar, Cond. Edifício H.A. Offices Linha Verde, no Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo por objeto Limpeza em prédios e em domicílios.

**Apresentação e apuração das demonstrações contábeis.**

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em consonância com os dispositivos NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para pequena e médias empresas.

A empresa é optante pelo Simples Nacional e realiza a apuração dos tributos pelo regime de competência.

**Moeda funcional**

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa. A empresa adota o regime de competência para suas transações, dessa forma o registro de ativos e passivos cuja realização ou exigibilidade ocorrem até o final do exercício social seguinte são considerados no grupo circulante, sendo as demais transações consideradas de longo prazo e, conseqüentemente, registradas no não circulante.

**Conversões de moeda estrangeira**

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e nos encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado.

**Ativo Circulante**

**Caixa e Equivalentes de Caixa.**

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo. É considerado equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata. As contas deste grupo que são compostas de saldos de caixa e investimentos financeiros, estão demonstradas pelo critério de grau de liquidez de realização, com risco insignificante de mudança de seu valor justo e utilizados pelo órgão na gestão das obrigações de curto prazo.

Representado por:

<b>Disponível</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
CAIXA	R\$ 2.201,74	R\$ 2.007,70
BANCO	R\$ 0,00	R\$ 24.364,41
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 29.406,53	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.608,27</b>	<b>R\$ 26.372,11</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

### **Créditos de Curto Prazo.**

#### **Créditos a Receber.**

São registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas. A empresa não constituiu provisão para perdas sobre os saldos a receber.

Representado por:

<b>Ativo Circulante</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
CLIENTES	R\$ 93.871,71	R\$ 43.441,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 93.871,71</b>	<b>R\$ 43.441,36</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **Demais Créditos e Valores a Receber.**

Correspondem aos valores a receber por demais transações tais como adiantamentos a pessoal, adiantamentos a fornecedores e tributos a recuperar.

#### **Tributos e Contribuições a Recuperar.**

Compreende os valores a recuperar de impostos, no período de 2020 houve saldo de impostos a recuperar referente ao INSS retido sob serviços prestados.

#### **Ativo Não Circulante**

##### **Ativo Realizável a Longo Prazo**

Compreende um conjunto de direitos ou créditos relativos a empréstimos entre terceiros. No período de 2019 o saldo de empréstimos a receber representa o valor de R\$ 51.017,13, em 2020 este valor foi amortizado com valores de contas a pagar referente a correção de saldos patrimoniais.

000054X

### Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica estimada para o grupo ao qual pertencem. Os bens são depreciados a partir do mês subsequente ao da aquisição e ou instalação. A tabela abaixo demonstra o tempo de vida útil e o valor residual de cada grupo do imobilizado, utilizados no cálculo da depreciação:

Representado por:

Descrição	Vida útil	Taxa de depreciação
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10 anos	10%
MOVEIS E UTENSILIOS	10 anos	10%
VEICULOS	5 anos	20%

Descrição	Valor de aquisição	Depreciação acumulada	Valor Residual
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.239,00	770,65	6.468,35
MOVEIS E UTENSILIOS			-
VEICULOS			-
Total	7.239,00	770,65	6.468,35

Fonte: Balanço Patrimonial

### Passivo Circulante

Representado por valores a pagar com fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, empréstimos, provisões trabalhistas, obrigações trabalhistas, tributos a recolher, provenientes de atividades realizadas e não pagos até 31.12.2020:

Representado por:

<b>Passivo Circulante</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
FORNECEDORES	R\$11.560,52	R\$1.678,72
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ -	R\$ -
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$15.497,62	R\$17.563,79
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$51.871,77	R\$3.098,67
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$56.824,31	R\$11.606,92
PARCELAMENTO	R\$0,00	R\$2.067,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$135.754,22</b>	<b>R\$36.015,56</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

000055 X

## Patrimônio Líquido

### Capital Social

O capital social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 200.000,00 subscrito e integralizado.

Representado por:

SÓCIO	R\$	Participações
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR	R\$ 198.000,00	99,00%
SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 2.000,00	1,00%
TOTAL	R\$ 200.000,00	100%

### Reconhecimentos de receitas

#### Prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços.

#### Venda de ativos

A receita de venda de ativos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

#### Receitas de Juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica "Receita financeira", nas demonstrações do resultado.

### Impostos e contribuições

#### Imposto sobre vendas

O Simples Nacional é uma forma simplificada e englobada de recolhimento de tributos e contribuições, tendo como base de apuração a receita bruta.

## **Instrumentos financeiros**

### **Ativos financeiros**

A empresa determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outras contas a receber.

### **Passivos financeiros**

A empresa determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos.

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos.

### **Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos-futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

RIVELINO TABORDA  
Reg. no CRC - PR sob o No.  
PR033851/O-3

---



**TERMO DE ENCERRAMENTO****Livro Diário****Número: 6****Folha: 189**

000057

Contém este livro 189 folhas numeradas do No. 1 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: ATENAS SERVICOS DE APOIO LTDA

Endereço .....: RUA EMANUEL KANT, 60

Complemento .....: Sala 310 3º Andar, Cond. H.A.

Bairro .....: CAPÃO RASO

Município .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 24.329.959/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41209331376 Data registro: 23/12/2015

Inscrição Municipal.....: 739831-8

CURITIBA, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.232.079-90

\_\_\_\_\_  
RIVELINO TABORDA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR033851/O-3 CPF:  
815.001.659-72



000058

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01023207990	CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA JUNIOR
81500165972	RIVELINO TABORDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 15:59:35 SOB N°  
20212280295.  
PROTOCOLO: 212280295 DE 13/04/2021. NIRE: 41209331376.  
ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA



Maria Arlene dos Santos Gugelmin  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 15/04/2021

DADOS
<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE                      CNPJ n.º 00.136.858/0001-88                      Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR</p>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>Empresa: ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA                      CNPJ: 24.329.959/0001-33                      Data da Apresentação da Proposta: 28/04/2021                      Município/UF: Coronel Vivida/PR                      Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:                      Siemaco/PR                      Registro no MTE: PR000326/2021                      Data do Registro no MTE: 02/02/2021                      Prazo de Execução Contratual : 12 MESES</p>

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>Tipo de Serviço: Serviços Gerais                      Unidade de Medida: POSTO                      Qtd. Total a Contratar: 02</p>

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
1 Tipo de Serviço: Serviços Gerais
2 Salário Normativo da Categoria: R\$ 1.181,82
3 Categoria Profissional: 5143-20
4 Data-base da Categoria: 01/02/2021

## Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	R\$ 1.181,82
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade - 20%	R\$ 236,37
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.418,19</b>

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS			
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 118,14
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 171,60
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 289,74</b>
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 341,59
B	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 34,16
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 136,63
<b>TOTAL</b>		<b>30,00%</b>	<b>R\$ 512,38</b>
2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor

0000602

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 4,50	R\$ 127,09
C	Outros (Especificar)	R\$ 22,00	R\$ 450,00
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 577,09</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		
		Valor
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 289,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 512,38
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 577,09</b>
		<b>R\$ 1.379,20</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,42%
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	3,87%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	1,94%
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		<b>0,13%</b>
		<b>R\$ 98,93</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias	%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,93%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,66%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,02%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,73%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,37%
	<b>TOTAL</b>	0,00%
		R\$ 52,56

4.2	Intrajornada	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	Valor
	<b>TOTAL</b>	R\$ 0,00

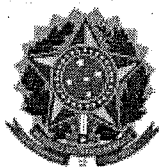
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 52,56
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	R\$ 52,56

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	Valor
B	Materiais	R\$ 50,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Epi's	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	R\$ 30,00
		R\$ 80,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	%
B	Lucro	3,00%
C	Tributos	6,79%
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS) - Simples Nacional - Anexo IV - 4º faixa	2,48%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
	C.3 Tributos Municipais (ISS) - Simples Nacional - Anexo IV - 4º faixa	4,32%
	C.4 Outros tributos (especificar)	
	<b>TOTAL</b>	16,59%
		R\$ 545,77

## RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.418,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.379,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,93
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 52,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 80,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 3.028,88</b>
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 545,77
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 3.574,65</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 003/2021

SEI 0003619-30.2021.6.26.8000

Dispensa de Licitação Federal nº 68/2020

Contratação de serviço

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.329.959/0001-33**, estabelecida na **Rua 7 de Setembro nº 5388 / sala 902 - Batel - Curitiba/PR**, forneceu a este Tribunal o seguinte objeto:

Prestação de serviços emergenciais de limpeza e conservação predial a serem prestados nos edifícios dos Cartórios Eleitorais ou postos de atendimento do Interior especificados no Apêndice A, consistindo no fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários e na disponibilização de uniformes personalizados, utensílios, materiais e equipamentos de uso profissional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice:

**Item 4 - 5 (cinco) postos de servente auxiliar de limpeza (20 horas semanais de 2ª a 6ª feira), a serem alocados na Região Administrativa de Registro e Região Administrativa de Itapeva;**

**Item 5 - 2 (dois) postos de servente auxiliar de limpeza (20 horas semanais de 2ª a 6ª feira), a serem alocados nas Regiões Administrativa e Metropolitana de Sorocaba;**

**Item 6 - 8 (oito) postos de servente auxiliar de limpeza (20 horas semanais de 2ª a 6ª feira), a serem alocados na Região Administrativa de Bauru, Região Administrativa de Marília e Região Administrativa de Presidente Prudente;**

**Item 7 - 6 (seis) postos de servente auxiliar de limpeza (20 horas semanais de 2ª a 6ª feira), a serem alocados na Região Administrativa de Araçatuba e Região Administrativa de São José do Rio Preto;**

**Item 8 - 2 (dois) postos de servente auxiliar de limpeza (20 horas semanais de 2ª a 6ª feira), a serem alocados na Região Administrativa de Franca, Região Administrativa de Ribeirão Preto e Região Administrativa Central.**

Vigência do contrato: de 15/10/2020 a 18/12/2020.

DECLARO que a empresa não incorreu em penalidade administrativa e que prestou os serviços nos termos contratados, dentro do prazo, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Era o que cumpria atestar.

26/01/2021

SEI/TRE-SP - 2574452 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000063

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Charles Teixeira Coto

Secretário de Administração de Material Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 25/01/2021, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2574452** e o código CRC **BE25661A**.

0003619-30.2021.6.26.8000

2574452v2



000064

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

Erechim, 10 de outubro 2017

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

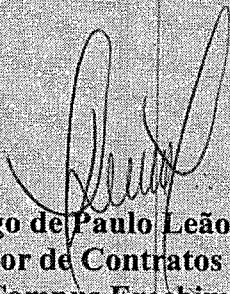
Atestamos para os devidos fins, que a empresa Atenas Serviços de Apoio -ME, CNPJ/MF n.º 24.329.959/0001-33, estabelecida na cidade de Curitiba/PR Rua Barão de Guarauna, nº 31, sala 32, Alto da Glória, nos presta serviços por meio do contrato 19/2017, Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial de Serviços de Limpeza.

\* **SERVIÇOS EXECUTADOS:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, a serem prestados para o IFRS – Campus Erechim.

Nº de Postos: 08(oito) Postos de Trabalho

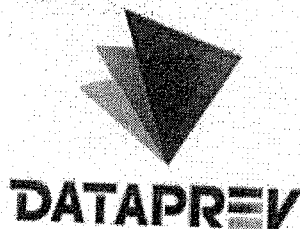
Nº do Contrato: 19/2017, publicado no DOU em 25/04/2017, Seção 03 página 38. O Contrato rege-se atualmente por força do Termo Aditivo 01/2017 vigente até 16/10/2017.

**Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os critérios exigidos contratualmente.**

  
**Tiago de Paulo Leão**  
Gestor de Contratos  
IFRS-Campus Erechim

**TIAGO DE PAULO LEÃO**  
Gestão de Contratos  
IFRS Campus Erechim  
Port. nº 229/2014





000065

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/2018**

**A DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência**, com sede à SAS Quadra 1 Bloco E/F – Edifício Dataprev – Brasília - DF, CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, atesta para os devidos fins que a empresa **Atenas Serviços de Apoio Eireli-ME**, CNPJ nº 24.329.959/0001-33, estabelecida à Rua Barão de Guaraúna, 31 AP 32 – Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP 80030-310, nos fornece os serviços identificados abaixo:

**OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de todos os materiais necessários para Dataprev do Paraná.**

CONTRATO: 14.015270.2017

VIGÊNCIA: 27/07/2017 à 26/07/2019

VALOR: R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), valor total geral estimado do Contrato.

QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 01

**Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa Atenas Serviços de Apoio Eireli-ME, para com as obrigações assumidas e que os serviços estão sendo realizados conforme estabelecido no contrato.**

Assinado de forma digital por CLAUDETE ZANETTI

DANTAS:33102260004

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,

ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,

cn=CLAUDETE ZANETTI DANTAS:33102260004

Dados: 2018.02.20 13:31:49 -03'00'

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.

**Claudete Zanetti Dantas**

Divisão de Gestão Administrativa - DRSA

Gerente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO da 9ª REGIÃO, com Sede na Avenida Vicente Machado nº 84, Centro, Curitiba-PR, através de seu Procurador-Chefe, atesta para os fins previstos no artigo 30, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93, que a empresa **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.329.959/0001-33, presta serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais e equipamentos para a Sede da PRT 9ª Região em Curitiba/PR., por meio do Contrato nº 029/2017, com início em 16/10/2017. Sendo:

- 07 (sete) serventes em regime de 24 horas;
- 01 (um) servente em regime de 40 horas;
- 01 (um) encarregado em regime de 24 horas;
- Equipe especial de vidros, sob regime de 40 horas para limpeza bimestral – faces interna e externa.

Ainda, que até a presente data, a empresa vem cumprindo fielmente as cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica e comercial, bem como não há qualquer indício de sinistro ao contrato acima citado.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

**GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Chefe

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional de Santa Catarina**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.329.959/0001-33, com endereço na Rua Barão de Guaraúna, 31, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-010, prestou serviços de limpeza e conservação para atendimento da Unidade do SESI, Cozinha BRF, Filial SA808, em Chapecó/SC.

**Processo licitatório:** PE120/2017

**Contrato:** CT207/17


**Objeto:** serviços de limpeza e conservação

**Vigência:** 07/08/2017 a 07/08/2018

**Quantitativo:** 05 serventes - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

Atestamos ainda, que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, demonstrando até o presente momento, competência técnica e conduta ética e comercial na execução destes serviços, não havendo nada que a desabone.

Florianópolis, 25 de março de 2020.

Assinatura Eletrônica  
26/03/2020 13:50 UTC  
 *Adriano Pires*  
70759905915  
Adriano Pires

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SESI/DR/SC**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0001-55 com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ATENAS SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.329.959/0001-33, com endereço na Rua Barão de Guaraúna, 31, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-010, prestou de limpeza e conservação para atendimento da Unidade do SENAI de Xaxim/SC, conforme descrito abaixo.

**Processo licitatório:** PE086/2016

**Contrato:** CT186/16


**Objeto:** serviços de limpeza e conservação

**Vigência:** 01/09/2016 a 15/01/2018

**Quantitativo:** 01 servente 12 horas semanais (4 horas/dia).

Atestamos ainda, que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, demonstrando até o presente momento, competência técnica e conduta ética e comercial na execução destes serviços, não havendo nada que a desabone.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Assinatura Eletrônica  
30/04/2020 21:58 UTC  
 *Adriano Pires*  
70759998815  
Adriano Pires

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI/DR/SC**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul - SFA/RS, por meio do Setor de Compras e Contratos - SCC/DAD/RS, sediado na Av. José Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre/RS, atesta para os devidos fins que a empresa **Atenas Serviços de Apoio Ltda** com CNPJ 24.329.959/0001-33, estabelecida na Av. 7 de Setembro, 5388 - sala 902 no Bairro do Batel em Curitiba/PR com o CEP 80.240-000, nos forneceu os serviços identificado abaixo:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de todos os materiais necessários para o MAPA/RS.

**CONTRATO:** 04/2019 - Processo nº 21042.012533/2019-36

**VALOR:** R\$ 202.404,96

**VIGENCIA:** 02/12/2019 Á 02/06/2020

**QUANTIDADE DE POSTOS:** 22 POSTOS

**AREA TOTAL:** 6.849 M²

Atestamos ainda que não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa **Atenas Serviços de Apoio Ltda** para com as obrigações assumidas e que os serviços foram realizados conforme estabelecido no contrato.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

*José Ricardo de M. Cunha*  
Superintendente Federal de Agricultura no RS  
Substituto

**JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA:38311984034**  
984034  
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA:38311984034  
Dados: 2020.11.25 09:29:30 -03'00'

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS**

000070 *u*



## O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, por meio do Setor de Compras e Contratos, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, R. Campos Verdes, 121, Alvorada - RS, 94834-413, atesta para os devidos fins que a empresa **Atenas Serviços de Apoio Ltda** com CNPJ 24.329.959/0001-33, estabelecida na Rua: Emanuel Kant, 60 – sala 310 no Bairro do Capão Raso em Curitiba/PR com o CEP 81.020-670, nos forneceu os serviços identificado abaixo:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de todos os materiais necessários para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada.

**CONTRATO:** 94/2019 - Processo nº 23362.000261/2019-34

**VALOR:** R\$ 135.530,28

**VIGENCIA:** 18/11/2019 á 18/11/2020

**QUANTIDADE DE POSTOS:** 03 POSTOS

**Área Interna:** 2.674,84 m2

**Área Externa:** 1.371,86 m2

**Esquadrias Interna/Externa:** 1.085,28 m2

**Área interna Banheiros:** 114,88 m2

Atestamos ainda que não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa Atenas Serviços de Apoio Ltda para com as obrigações assumidas e que os serviços foram realizados conforme estabelecido no contrato.

Alvorada, 02 de dezembro de 2020.

**André Luiz da Rosa**

Assinado digitalmente por André Luiz da Rosa  
DN: CN=IR, OU=Contratos Campus Alvorada, O=IUPERJ Campus Alvorada, CN=André Luiz da Rosa, E=andreluz@alvorada.ifs.edu.br  
Serial: André Luiz da Rosa  
Localidade: Alvorada - RS  
Data: 2020.12.02 15:44:45  
Form Reader Versão: 10.0.0

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul

Curitiba, 09 de novembro de 2020

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA**

A Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, por meio do Setor de Compras e Contratos, sediada na Rua Monsenhor Celso, nº231, 6º andar, Centro em Curitiba/PR, atesta para os devidos fins que a empresa Atenas Serviços de Apoio Ltda com CNPJ 24.329.959/0001-33, estabelecida na Rua: Emanuel Kant, 60 – sala 310 no Bairro do Capão Raso em Curitiba/PR com o CEP 81.670-020, nos forneceu os serviços identificado abaixo:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Confederação Brasileira de Canoagem- CBCa.

**CONTRATO:** Nº 007/17 – Termo de Convocação Nº 0001.2017/CPB

**VALOR:** R\$ 22.560,00

**VIGENCIA:** 02/09/2017 Á 02/09/2019.

**QUANTIDADE DE POSTOS:** 01 POSTO

Atestamos ainda que não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa Atenas Serviços de Apoio Ltda para com as obrigações assumidas e que os serviços foram realizados conforme estabelecido no contrato.

Sem mais.

Cordialmente,

  
Eduardo S. Silva  
CPF: 167.668.878-82  
CBCa

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Cotação Retificada**

1 mensagem

**ATENAS SERVICOS** <atenas.apoio@gmail.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

28 de abril de 2021 11:22

Bom dia Sra. Sandra, desculpe mais uma vez pelo equívoco da minha parte, mas segue nossa proposta ajustada a quantidade correta de acordo com o T.R. ficamos a disposição!

**2 anexos**

Sérgio Mendes  
Diretor  
v. 33.41.93821-5150/002346273  
sergio@atenas.com.br  
Rua Emílio Mariz, 66 - 2º andar - Sala 318  
CEP 81.532-000 Capão Raso - Curitiba - Paraná



image002.jpg  
11K

**ORÇAMENTO CONINS - PATO BRANCO.pdf**  
187K



# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**FORNECEDOR:** ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA

**CNPJ:** 24.329.959/0001-33 **FONE:**

**ENDEREÇO:** RUA EMANUEL KANT, 60 - SALA 310 NO CAPÃO RASO EM CURITIBA/PR

**CONTATO:** SERGIO NUNES **E-MAIL:** atenas.apoio@gmail.com

**LOCAL E DATA:** CURITIBA, 28 DE ABRIL DE 2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	R\$ 9.948,41	R\$ 119.380,92
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MAXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>						<b>R\$ 119.380,92</b>



SERGIO NUNES DE OLIVEIRA:02974775  
 950

Assinado de forma digital por  
 SERGIO NUNES DE OLIVEIRA:02974775950  
 Dados: 2021.04.28 11:18:26  
 -03'00'



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais**

1 mensagem

comercial02@spxservicos.com.br <comercial02@spxservicos.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de abril de 2021 12:58

Bom dia,

Segue proposta solicitada.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente / Best regards / Cordiales saludos

**Adenilson Xalaga**

Comercial

☎ 41. 99720-0493

📧 @spxservicos

🌐 www.spxservicos.com.br

📍 R. Benjamin Constant, 67 Cj. 1104, Centro - CEP: 80060-020 - Curitiba - PR

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 27 de abril de 2021 11:01**Para:** comercial@spxservicos.com.br**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento para contratação de serviços gerais

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, para contratação de serviços gerais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Proposta Comercial CONIMS.pdf**

166K

000076

<b>SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>						
<b>FORNECEDOR:</b> SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 31.860.236/0001-21			<b>FONE:</b> (41) 3732-4452 (41) 99720-0493			
<b>ENDEREÇO:</b> R. Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba/PR						
<b>CONTATO:</b> Adenilson Xalaga			<b>E-MAIL:</b> comercial@spxservicos.com.br			
<b>LOCAL E DATA:</b> Curitiba, 27 de abril de 2021						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
001	72020197	Serviços contínuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	R\$ 8.178,22	R\$ 98.138,69
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>						R\$ 98.138,69

Curitiba, 29 de abril de 2021

ADENILSON  
 XALAGA:08647  
 996917

Assinado de forma digital  
 por ADENILSON  
 XALAGA:08647996917  
 Dados: 2021.04.29  
 14:53:33 -03'00'

0000778

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROPONENTE: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	
DATA DA PROPOSTA: 28/04/2021	
ACORDO, CONVENÇÃO NORMATIVA/DISSÍDIO: CCT2021/2023 SIEMACO PR000326/2021	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 03 (TRÊS)	
POSTO/LOCAL DE TRABALHO: 01 (UM)	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS	

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAIS	VALOR
<b>MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS</b>		
	%	R\$
01. SALÁRIO BASE		R\$ 1.181,82
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% - LTCAT - GRAU MÉDIO		R\$ 236,36
03. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS		-
<b>TOTAL DO MONTANTE A</b>		<b>R\$ 1.418,18</b>

<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO</b>	%	R\$
13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 118,18

<b>1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL</b>	%	R\$
1/3 DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 39,39

MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS	%	R\$
01. INSS	20,00%	R\$ 315,15
02. FGTS	8,00%	R\$ 126,06
03. SESI OU SESC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
04. SENAI OU SENAC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
05. INCRA (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
06. SALÁRIO EDUCAÇÃO (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
07. SEBRAE (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
08. SAT	3,00%	R\$ 47,27
<b>TOTAL DO MONTANTE B</b>	<b>31,00%</b>	<b>R\$ 488,48</b>

MONTANTE C - BENEFÍCIOS	%	R\$
01. AUXÍLIO/VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 360,00
02. VALE TRANSPORTE		R\$ 61,91
03. SEGURO DE VIDA		R\$ -
04. ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ 64,00
05. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$ -
06. Benefício de Assistência ao Trabalhador (CCT Cláusula 16ª)		R\$ 21,00
07. Fundo de formação profissional (CCT Cláusula 22ª)		R\$ 21,00
08. Auxílio alimentação em férias (CCT Cláusula 13ª)		R\$ 30,00
<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>		<b>R\$ 557,91</b>

Obs: deverá ser informado o custo real de cada benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MONTANTE D - INSUMOS	%	R\$
1. EQUIPAMENTOS (EPI's)		R\$ 6,00
02. UNIFORMES		R\$ 6,58
03. OUTROS		R\$ -
<b>TOTAL DO MONTANTE D</b>		<b>R\$ 12,58</b>

CUSTOS COM REPOSIÇÕES	%	R\$
1. FÉRIAS	5,83%	R\$ 91,87
2. SUBSTITUTO - Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,56
2. LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
3. AUSÊNCIAS LEGAIS (Doença, acidente de trabalho, luto, casamento)	0,28%	R\$ 4,38
4. OUTROS (Ausência por Acidente de Trabalho)	0,02%	R\$ 0,29
<b>TOTAL</b>	<b>6,18%</b>	<b>R\$ 97,36</b>

ADENILSON  
XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.04.29 13:24:16 -03'00'

PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
2. FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 9,78
3. MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 0,85
4. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,00%	
5. INCIDÊNCIA DO MONTANTE D SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	R\$ 2,28
6. MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,03%	R\$ 0,71
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado (Conta Vinculada)	2,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>0,32%</b>	<b>R\$ 6,93</b>
		<b>R\$ 20,55</b>

MONTANTE E - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SOBRE RECEITA DO VALOR COBRADO		
	%	R\$
1. CUSTOS INDIRETOS		
2. LUCRO	0,10%	R\$ 2,63
3. TRIBUTOS	0,10%	R\$ 2,76
3.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	3,07%	R\$ 85,95
3.1.1. PIS	0,00%	R\$ -
3.1.2. COFINS	0,21%	R\$ 5,80
3.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	0,97%	R\$ 27,01
3.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
3.3.1. ISSQN	0,00%	R\$ -
3.4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	1,89%	R\$ 53,13
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>R\$ 91,34</b>

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	%	R\$
MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS		
MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.575,76
MONTANTE C - BENEFÍCIOS		R\$ 488,48
MONTANTE D - INSUMOS		R\$ 557,91
<b>TOTAL</b>		R\$ 12,58
MONTANTE E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 91,34
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 2.726,07</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 3 EMPREGADOS MENSAL</b>		<b>R\$ 8.178,22</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 3 EMPREGADOS 12 MESES</b>		<b>R\$ 98.138,69</b>

- \* A composição de preços deve obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, bem como as disposições contidas na CLT;
- \* Para a formação do preço proposto, deverão as proponentes, considerar ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% para cada funcionário, por se tratar de ambiente de atendimento médico;
- \* A inobservância das orientações/informações/instruções citadas neste Anexo, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta;
- \* O CONIMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;
- \* Na hipótese de a Convenção ou a CLT ser silente a respeito de campo a ser preenchido no demonstrativo acima, e que não haja obrigação de pagamento pela Contratada, a linha não precisará ser preenchida.

ADENILSON

XALAGA:0864799691

7

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.04.29 13:24:45 -03'00'

000079

### UNIFORME

Servente de Limpeza

Item	Quantidade anual	Especificações	Valor	Total
Calça	2	Calça comprida com elástico e cordão	R\$ 12,00	R\$ 2,00
Meia	2	Algodão	R\$ 1,50	R\$ 0,25
Camisa	2	malha, manga curta, com emblema da empresa.	R\$ 8,00	R\$ 1,33
Jaleco	2	de manga longa e/ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local	R\$ 18,00	R\$ 3,00
Total				R\$ 6,58
<b>EPIS</b>				
Sapato	2	Fechado Antiderrapante	R\$ 22,00	R\$ 3,67
Bota	1	De Borracha	R\$ 28,00	R\$ 2,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6,00</b>

ADENILSON

XALAGA:0864799691

7

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.04.29 13:25:04 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.860.236/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
NOME EMPRESARIAL SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPX SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 67	COMPLEMENTO CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL
CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL02@SERVIPAXSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 9720-0493/ (41) 9128-6004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

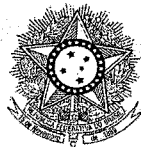
(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2021 às 14:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Certidão nº: 13797275/2021

Expedição: 28/04/2021, às 14:25:04

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.860.236/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000082



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.860.236/0001-21

**Razão Social:** SERVIPAX SERVICOS E HIGIENIZACAO E CON LTDA

**Endereço:** R JOAO D' AGOSTIN 2173 CASA04 / PALMITAL / COLOMBO / PR / 83413-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 12/05/2021

**Certificação Número:** 2021041303005012403234

Informação obtida em 28/04/2021 14:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000083 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**  
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

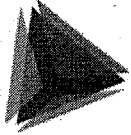
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:55 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **ADB3.9792.1E06.057C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="31860236000121"/>
Nome	<input type="text" value="SERVIPAX SERVIÇOS"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 90380959968 ([Logout](#))



0000858

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2021 14:27:27

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**  
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**TERMO DE ABERTURA**

Contém 6 (seis) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 ao número 6, e se destina à escrituração das operações e registro do BALANÇO PATRIMONIAL e D.R.E. do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes aos períodos de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Razão Social:	SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
Endereço:	RUA BENJAMIN CONSTANT N. 67 - 10º ANDAR - CONJ. 1104
Bairro:	CENTRO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.060-020
Registro na Junta Comercial do Paraná	41208917610
Data do Registro:	22/10/2018
Inscrição Estadual:	90848369-39
C.N.P.J./C.P.F.:	31.860.236/0001-21
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2020

CURITIBA, 01 de Janeiro de 2020

---

ADENILSON XALAGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 086.479.969-17

---

VALDIR APARECIDO RODRIGUES  
CONTABILISTA  
CRC 044201/07

CNPJ: 31.860.236/0001-21

NIRE nº 41208917610 de 25/10/2018

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

<b>ATIVO</b>	<b>93.780,44</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>89.709,44</b>
DISPONÍVEL	84.256,02
CAIXA	79.286,61
CAIXA GERAL	79.286,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.969,41
BANCO ITAU	4.969,41
CONTAS A RECEBER	5.187,59
DUPLICATAS A RECEBER	5.187,59
CLIENTES A RECEBER	5.187,59
OUTROS CREDITOS	265,83
IMPOSTOS A RECUPERAR	265,83
INSS A RECUPERAR	166,01
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	99,82
<b>ATIVO NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>4.071,00</b>
IMOBILIZADO	4.071,00
IMOBILIZADO	4.071,00
COMPUTADORES/EQUIPAMENTOS/PERIFERICOS	4.071,00
TOTAL DO ATIVO	93.780,44

000088X

CNPJ: 31.860.236/0001-21  
NIRE nº 41208917610 de 25/10/2018  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

<b>PASSIVO</b>	<b>93.780,44</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>22.874,73</b>
CREDITORES DIVERSOS	4.037,27
FORNECEDORES	4.037,27
FORNECEDORES DIVERSOS	4.037,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.464,02
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.192,62
SALÁRIOS A PAGAR	2.338,22
RESCISÕES A PAGAR	854,40
ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA PGTO	271,40
FGTS A RECOLHER	271,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	620,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	620,29
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	620,29
OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS	14.753,15
EMPRESIMOS	14.753,15
EMPRESIMOS BANCO OMNI	14.753,15
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>70.905,71</b>
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	80.000,00
ADENILSON XALAGA	40.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-9.094,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-9.094,29
LUCROS OU PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.637,36
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO ATUAL	39.860,73
LUCROS DISTRIBUÍDOS	-55.592,38
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>93.780,44</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 93.780,44 (noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

ADENILSON XALAGA  
ADMINISTRADOR  
CPF 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES  
CONTABILISTA  
CRC 044201/07



CNPJ: 31.860.236/0001-21

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2020 a 12/2020

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>173.017,45</b>
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	12.554,44
REVENDA DE MERCADORIAS	12.554,44
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160.463,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160.463,01
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>8.201,56</b>
DEVOLUÇÕES E DESCONTOS (-)	671,92
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS (-)	671,92
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	7.529,64
ISS S/ SERVIÇOS	1.022,08
SIMPLES NACIONAL	6.507,56
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>164.815,89</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>22.285,27</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>22.285,27</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS	7.045,85
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.045,85
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.045,85
CUSTO DOS SERVIÇOS	15.239,42
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	15.239,42
DESPEZA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	15.239,42
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>142.530,62</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>92.434,57</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>93.704,57</b>
DESPESAS TRABALHISTAS	68.720,57
DESPESAS COM PESSOAL	41.143,38
SALÁRIOS NORMAL	26.848,55
FÉRIAS	4.303,63
13º SALÁRIO	2.400,88
GRATIFICAÇÃO	787,11
DIARIAS E AJUDA DE CUSTO	57,73
LICENÇA REMUNERADA	612,61
HORAS EXTRAS	1.139,80
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	817,27
EXAMES MÉDICOS E SAÚDE OCUPACIONAL	105,00
UNIFORMES E ACESSÓRIOS	4.070,80
BENEFÍCIOS A FUNCIONARIOS	17.209,21
VALE TRANSPORTE	4.942,21
VALE REFEIÇÃO	11.125,50
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	1.141,50
ENCARGOS SOCIAIS	10.367,98
INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.726,13
FGTS MULTA RESCISÓRIA	43,56
FGTS RECOLHIMENTO MENSAL	2.598,29
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.718,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.718,86
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	911,28
TELEFONE/INTERNET/DOMÍNIOS URL	257,10
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.340,81
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.740,00
SISTEMAS DE INFORMÁTICA	892,01
SEGUROS	517,22
CORREIOS E POSTAGENS	27,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO	37,45
MANUTENÇÃO E REPAROS	315,84
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	550,00
DESPESAS C/ CONDUÇÃO E TRANSPORTES	1.614,31
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	450,85
DESPESAS DIVERSAS (REEMBOLSO)	10.950,11
HONORÁRIOS JURÍDICOS	500,00
LANCHES E REFEIÇÕES	87,18

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2020 a 12/2020

DESpesas COM CARTÓRIOS	36,21
DESpesas COM ESTACIONAMENTO	134,50
DESpesas COM MOTO FRETE	70,00
CONSULTA DE PROTEÇÃO AO CREDITO	59,09
MATERIAL DE USO E CONSUMO	227,00
DESpesas TRIBUTARIAS	265,14
DESpesas COM IMPOSTOS E TAXAS	265,14
OUTRAS TAXAS	265,14
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.270,00</b>
INDENIZAÇÕES	1.270,00
AVISO PRÉVIO DESCONTADO	1.270,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.096,05</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>955,52</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	955,52
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	0,02
DESCONTOS OBTIDOS	955,50
<b>DESpesas FINANCEIRAS</b>	<b>11.190,84</b>
DESpesas FINANCEIRAS	11.190,84
DESpesas BANCÁRIAS	31,55
MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS	125,04
JUROS S/ EMPRESTIMOS	11.034,25
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>39.860,73</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>39.860,73</b>

ADENILSON XALAGA  
ADMINISTRADOR  
CPF 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES  
CONTABILISTA  
CRC 044201/07

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém 6 (seis) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 ao número 6, e se destinou à escrituração das operações e registro do BALANÇO PATRIMONIAL e D.R.E. do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes aos períodos de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Razão Social: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**

Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT N. 67 - 10º ANDAR - CONJ. 1104**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CURITIBA**

Estado: **PR**

CEP: **80.060-020**

Registro na Junta Comercial do Paraná **41208917610**

Data do Registro: **22/10/2018**

Inscrição Estadual: **90848369-39**

C.N.P.J./C.P.F.: **31.860.236/0001-21**

Data de Encerramento do Exercício Social: **31/12/2020**

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2020

ADENILSON XALAGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES  
CONTABILISTA  
CRC 044201/O7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 13:55 SOB N° 20210567058.  
PROTOCOLO: 210567058 DE 26/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100583758. CNPJ DA SEDE: 31860236000121.  
NIRE: 41208917610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21

NIRE Nº 41208917610

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular:

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969.17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais - PR e,
2. **PAULO CESAR CILENTO NETO**, brasileiro, maior, contador, casado, pelo regime parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 10.861.714-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.511.309-29, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 31/01/1994, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº. 235, Casa 2, bairro Centro, CEP 83320-200, na cidade de Pinhais - PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob denominação social, **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 - Conj. 1104 - andar 10 - Cond Lond Cj CMRL - bairro Centro, CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ nº. 31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610 em sessão de 25/10/2018, RESOLVEM promover a Sexta Alteração e consolidação do Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA 1º:** O sócia **PAULO CESAR CILENTO NETO**, já qualificado, vende e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor pactuado entre as partes no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao sócio ingressante **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), bem como declara ter recebido todos seus direitos e haveres.

**Parágrafo único.** O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA 2º:** Em virtude do deliberado nas cláusulas acima, o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os quotistas:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	40.000	50	40.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	40.000	50	40.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>100%</b>	<b>80.000,00</b>

CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21

NIRE Nº 41208917610

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 3ª:** A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade será administrada pelos sócios **ADENILSON XALAGA e GABRIEL PROLICO GONDAKI**, os quais ficam investidos na função de administradores, sendo que **ADENILSON XALAGA** exerce a função de Diretor Financeiro e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, a função de Diretor Comercial, tendo como 24/09/2020 o início de seus mandatos, dispensados da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelos administradores, **isoladamente**, competindo-lhes o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor a terceiros.

**CLAUSULA 5º:** Tendo em vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o art. 1.035 da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), a sociedade consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF Nº. 31.860.236/0001-21  
NIRE Nº. 41208917610**

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969.17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais/PR e,
2. **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR.

A Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro: Centro – CEP: 80.060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ nº31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURACÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, e tem sua sede localizada na Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro Centro – CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/10/2018.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem por objeto social a limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de pintura de edifícios e outras obras de acabamento da construção e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores comercio via internet de produtos/artigos de uso pessoal e doméstico e de produtos de saneantes domissanitários.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 5ª:** A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	40.000	50	40.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	40.000	50	40.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>100%</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** E não sendo integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato e demais despesas.

**CLÁUSULA 8ª:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos ( $\frac{3}{4}$ ) do capital social.

**CLÁUSULA 9ª:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito aos demais sócios discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou, em maior prazo a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA 10ª:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, a quotas e/ou direitos que sobejarem.

**CLÁUSULA 11ª:** Até dois (02) anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA 12ª:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**CLÁUSULA 13ª:** A cessão total ou parcial de quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, a Sociedade e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA 14ª:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA 15º:** A sociedade será administrada pelos sócios **ADENILSON XALAGA** e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, os quais ficam investidos na função de administradores, sendo que **ADENILSON XALAGA** exerce a função de Diretor Financeiro e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, a função de Diretor Comercial, tendo como 24/09/2020 o início de seus mandatos, dispensados da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelos administradores, **isoladamente**, competindo-lhes o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA 16ª:** Responderão por perdas e danos perante a Sociedade os sócios administradores que realizarem operações sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

**CLÁUSULA 17ª:** Os sócios administradores serão obrigados a prestar aos outros sócios as contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA 18ª:** Conforme acordo entre os sócios, o mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade poderá ser por prazo determinado ou indeterminado. Em sendo determinado, deverá ter a mesma duração para os períodos seguintes.

**CLÁUSULA 19ª:** São irrevogáveis os poderes dos sócios investidos na administração, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, apedido de qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA 20ª:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o sócio administrador, nos limites de seus poderes, delegar poderes a



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que poderão praticar em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA 21ª:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados na clausula 20º.

**CLÁUSULA 22ª:** Em havendo interesse dos sócios poder-se-á delegar poderes de administrador a terceiro não sócio.

**CLÁUSULA 23ª:** A designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 24ª:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação a Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros, após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA 25ª:** Pelos serviços que prestarem a Sociedade, poderão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", receber quantia mensal, fixada em comum, até os limites da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será lavada à conta de Despesas Gerais.

**Parágrafo Único:** poderá, em comum acordo entre os sócios e sem necessidade de alteração contratual ser estabelecida uma outra forma de remuneração, que vise a reduzir a carga tributária.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 26ª:** As deliberações sociais serão tomadas pelo (s) sócio (s) que representa (m) a maioria absoluta do capital social, salvo as modificações do Contrato Social que tenham por objeto matéria indicada no artigo 977 e 1.076, ambos do Código Civil, as quais dependem do consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA 27ª:** Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme previsto no artigo 1.072 parágrafo 3º do Código Civil.

**CLÁUSULA 28ª:** As deliberações sociais deverão ser reduzidas em ata e assinada por todos os sócios com o posterior arquivamento na junta comercial da sua circunscrição.

**CLÁUSULA 29ª:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e,
- g) o pedido de concordância.

**CLÁUSULA 30ª:** As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA 31ª:** As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam limitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 32ª:** Em qualquer época, por decisão de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA 33ª:** O capital social somente pode ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

**CLÁUSULA 34ª:** Um sócio pode ceder, total ou parcialmente, seu direito de preferência ao outro, ou a terceiro não sócio, desde que não haja oposição do sócio que detiver mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

**CLÁUSULA 35ª:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, deverá ser aprovado, em reunião, a alteração do contrato.

**CLÁUSULA 36ª:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face de dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**CLÁUSULA 37ª:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham exposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

**CLÁUSULA 38ª:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

**CLÁUSULA 39ª:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 40ª:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**CLÁUSULA 41ª:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**DA RETIRADA / EXCLUSÃO DE SÓCIO DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 42ª:** Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade, se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou, ainda, por incapacidade superveniente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, mediante ordem judicial.

**CLÁUSULA 43ª:** O sócio quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou, venha a ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

**CLÁUSULA 44ª:** O sócio tem direito de retirar-se da Sociedade, se for do seu interesse pessoal, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 45ª:** O sócio minoritário tem o direito de retirar-se da Sociedade nos trinta (30) dias que se seguirem á reunião que houver deliberado, pela maioria, a alteração do Contrato Social ou aprovado a operação de fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA 46ª:** Ocorrendo a retirada de um dos sócios, voluntariamente ou por exclusão, terá ele o direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real da Sociedade.

**CLÁUSULA 47ª:** Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanços Especiais, baseados exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC-IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data de liquidação. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA 48ª:** Os prazos previstos na cláusula anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA 49ª:** Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante e/ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo os sócios remanescentes, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA 50ª:** O exercício social, a critério dos sócios, poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**Parágrafo único:** As demonstrações contábeis, descritas na cláusula anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quanto em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA 51ª:** Os resultados apurados serão divididos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na Sociedade em comum acordo entre os sócios.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA 52ª:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 53ª:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**CLÁUSULA 54ª:** Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” perante a Sociedade, podendo, nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA 55ª:** Os haveres do “de cujus” apurados na forma do caput serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, de acordo com o contido em cláusula 47ª e 48ª.

**CLÁUSULA 56ª:** Fica estabelecido, que a Sociedade, poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação unânime dos sócios;
- b) por deliberação do sócio que detém a maior parte do capital social;
- c) por falta de pluralidade de sócios, quando não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar e,
- e) quanto ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo familiar.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA 57ª:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002)

**Parágrafo Único:** os sócios declaram que a empresa se enquadra no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05 de outubro de 1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA 58ª:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 59ª:** Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados para este fim.

**CLÁUSULA 60ª:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 61ª:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

**ADENILSON XALAGA**

**GABRIEL PROLICO GONDAKI**

**PAULO CESAR CILENTO NETO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO
12122261943	GABRIEL PROLICO GONDAKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 09:23 SOB Nº 20205761925.  
PROTOCOLO: 205761925 DE 25/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004641086. CNPJ DA SEDE: 31860236000121.  
NIRE: 41208917610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2020.  
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CORONEL VIVIDA-PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2021

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.860.236/0001-21, com sede à Rua Benjamin Constant, nº. 67, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-020, por seu representante legal, vem, através esta, declarar que cumprira com o disposto em edital quanto ao estabelecimento situado na cidade de Coronel Vivida-PR, tendo como o seu representante Paulo Cesar Cilento Neto, inscrito no CPF sob nº 086.511.309-29, tendo poderes para a resolução de quaisquer questões contratuais ou qualquer assunto pertinente a prestação de serviços.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

ADENILSON

XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.04.28 15:21:26 -03'00'

Servipax Serviços de Higienização e Conservação Ltda.

41. 3669-9406 | 99634-1117

[www.spxservicos.com.br](http://www.spxservicos.com.br)

R. Benjamin Constant, 67 Cj. 1104, Centro

CEP: 80060-020 - Curitiba - PR



**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, fornece serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **DVR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, situada na Rua Isaac Guelmann, 4387 Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : 006.
- 2) Objeto do contrato : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza.
- 3) Período : 01/09/2020 a vigente.
- 4) Quantidade : 1.
- 5) Valor do Contrato : R\$ 2.273,13 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos) mensal.

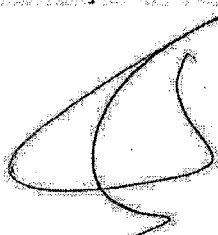
Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

**OBSERVAÇÃO** : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



**[37.422.881/0001-49]**  
**DVR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**  
Rua Isaac Guelmann, 4387  
Novo Mundo - 81.050-030  
Contato: 41 3532.0920



### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, fornece serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **TANTAL BRASIL LTDA**, situada na Rua Adrianopolis, 90, Vila Rocco III, São Jose dos Pinhais/PR, serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : 005.
- 2) Objeto do contrato : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.
- 3) Período : 03/02/2020 a Vigente.
- 4) Quantidade : 1.
- 5) Valor do Contrato : R\$ 1.951,83 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensal.

Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

**OBSERVAÇÃO :** A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

02.921.340/0001-80

TANTAL BRASIL LTDA

RUA ADRIANOPOLIS, 90  
VILA ROCCO III - FONE/FAX: (41)3283-6909  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.860.236/0001-21, estabelecida na RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, 10º ANDAR, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA-PR, fornece Serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **UTS MANUTENCAO ESPECIAL**, CNPJ 26.533.895/0001-13, situada na RUA ANTONIO GONÇALVES DIAS, 602, BAIRRO: VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, o(s) serviço(s) abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 015.
- 2) Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza
- 3) Período: 01/12/2018 a 01/03/2021.
- 4) Quantidade: 04 postos sendo: 03 auxiliar de limpeza e 01 encarregado.
- 5) Valor do Contrato: R\$ 10.530,36 (Dez mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) mensal.
- 6) Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PINHAIS 26 de ABRIL de 2021

**26.533.895/0001-13**

UTS MANUTENCAO ESPECIAL

PINHAIS-PR

TEL (41) 3668-0099

Nome: Neri Antonio  
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO  
Cel: (41) 99121-9855  
E-mail: utsmanutencoespecial@gmail.com

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.860.236/0001-21, estabelecida na RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, 10º ANDAR, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA-PR, fornece Serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **IDATA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 12.380.716/0001-40, situada na RUA TRAJANO REIS, 40, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CURITIBA-PR, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

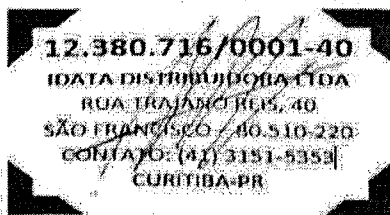
- 1) Número do Contrato: **009**.
- 2) Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza
- 3) Período: 01/07/2019 a vigente.
- 4) Quantidade: 06 postos sendo: 05 auxiliar de limpeza e 01 encarregado.
- 5) Valor do Contrato: R\$ 15.527,26 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) mensal.
- 6) Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CURITIBA, 11 de MARÇO de 2021

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

**OBSERVAÇÃO:** A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



**CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CAPS AD III**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	ELOYRES	TRIAD	ATENAS - 1º ORÇAMENTO COM 2 FUNCIONÁRIOS	ATENAS - 2º ORÇAMENTO COM 3 FUNCIONÁRIOS	SERVIPAX	PRIORIZA	CONTABILIDADE VEIGA
001	72020197	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais	12	3	8.452,81	9.147,00	7.149,30	9.948,41	8.178,22	10.800,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$</b>					<b>101.433,72</b>	<b>109.764,00</b>	<b>85.791,60</b>	<b>119.380,92</b>	<b>98.138,64</b>	<b>129.600,00</b>	<b>108.000,00</b>
Menor valor, porém prestador apresentou orçamento para 2 funcionários. Comprovado na planilha de custos Segundo menor valor.											

801000



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000109

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 95/2021

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	28/04/2021
<b>Organograma:</b>	0300100001 - CAPS AD III		
<b>Local de Entrega:</b>	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
<b>Observações:</b>			

72020197-1	12,000	MES Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais	8.178,2200	98.138,64
------------	--------	--	------------	-----------

<b>Preço Total:</b>				98.138,64
---------------------	--	--	--	-----------

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



000110 *lg*

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 74/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 28/04/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
34	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00	00076101002060500	R\$ 98.138,64

Total Geral: R\$ 98.138,64

Pato Branco/PR, 29 de Abril de 2021

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000111

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 74/2021  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS POSTERIOR A EXECUÇÃO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CAPS AD III Coronel Vivida/PR  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00	R\$ 98.138,64
Total Entidade:			R\$ 98.138,64
Total Entidade:			R\$ 98.138,64

Pato Branco / PR, 29 de Abril de 2021

IVETE MARIA

LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Devido à suspensão do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, pelo TCE/PR, de mesmo objeto, o qual estava andamento; a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, se faz necessária e urgente em virtude do retorno das atividades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, considerando-se a necessidade de manutenção e limpeza do prédio, o qual destina-se ao atendimento de pacientes oriundos de municípios consorciados ao CONIMS. Embora o valor por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a experiência deste CONIMS com a prestação de serviços terceirizados é bastante satisfatória, pois proporciona maior flexibilidade para ajustes de equipe, continuidade e eficiência na execução das tarefas e ainda a contratada é obrigada a repor funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

### 4. EXECUTOR

**4.1. CONTRATADA:** **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, situada na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104, andar 10, Cond. Lond Cj CMRL, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-020, neste ato representado por seu sócio Sr.

Adenilson Xalaga, portador do RG nº 12.603.833-0 SSP/PR e CPF nº 086.479.969-17.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme orçamentos anexados ao processo, bem como a documentação exigida no Termo de Referência está regular.

## 6. VALOR E PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.999,13 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e treze centavos).

6.2. O vencimento se dará até o dia 5º (quinto) dia útil do mês posterior aos serviços prestados.

6.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

6.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, sendo o depósito realizado diretamente à conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – fonte 076.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 074/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Devido à suspensão do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, pelo TCE/PR, de mesmo objeto, o qual estava andamento; a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, se faz necessária e urgente em virtude do retorno das atividades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, considerando-se a necessidade de manutenção e limpeza do prédio, o qual destinase ao atendimento de pacientes oriundos de municípios consorciados ao CONIMS. Embora o valor por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a experiência deste CONIMS com a prestação de serviços terceirizados é bastante satisfatória, pois proporciona maior flexibilidade para ajustes de equipe, continuidade e eficiência na execução das tarefas e ainda a contratada é obrigada a repor funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais.	12	3

**2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.1.** Os serviços serão executados na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro Do Nascimento, nº 178 - Centro - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000.

**2.2.** Os materiais e equipamentos correspondentes à execução dos serviços, como vassouras, detergentes, escovas, sabão em pó, etc., serão fornecidos pelo CONIMS/CAPS.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de 03 (três) funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do prédio do CAPS AD III, incluindo higienização diária de áreas de atendimento médico e nos alojamentos dos pacientes, que devem obedecer às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta de material e uso de equipamentos de proteção individual.

**3.2.** Os profissionais deverão acatar as orientações do coordenador da unidade quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1.** Os serviços serão executados obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONIMS e pelo CAPS AD III Coronel Vivida/PR, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais - 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre as 07h:00min e 18h00min, horário este a ser definido pela administração, de acordo com a necessidade. Com previsão ainda de até 8 (oito) horas adicionais mensais, conforme a necessidade e mediante a aprovação da Contratante.

**4.2.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, incluindo licenças e férias, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, e garantindo que os funcionários respeitem os horários de trabalho determinados pelo CONIMS, com fornecimento de relatório mensal sobre qualquer ocorrência, bem como assiduidade e pontualidade dos seus empregados.

**4.3.** O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS/CASP AD III a qualquer tempo.

**4.4.** O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

## **5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS**

**5.1.** A Contratada deverá, às suas expensas, fornecer uniforme completo a todos os profissionais, sem custos dos mesmos;

**5.1.1.** Os uniformes deverão ser compostos por no mínimo:

- a) 2 (duas) Calças compridas;
- b) 2 (duas) Camisetas em malha, manga curta, com emblema da empresa;
- c) Meias (2 pares);
- d) 2 (dois) pares de sapato fechado ou tênis com solado baixo e material não derrapante;
- e) Um par de botas de borracha;
- f) 2 (dois) Jalecos, de manga longa e/ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local;

**5.1.2.** Todos os uniformes deverão ter a prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar substituição destes caso os julgue inadequados;

**5.1.3.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao modelo, cor ou tecido, desde que previamente aceitas pela Administração;

**5.1.4.** A empresa contratada deverá fornecer os uniformes no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de início das atividades de seus contratados.

**5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir dos seus funcionários que usem os EPI's necessários e específicos a cada setor onde o serviço será realizado.

**5.2.1.** Caso os funcionários, por qualquer motivo, deixem de fazer uso dos EPIs, a contratada será notificada podendo sofrer as penalidades conforme item 17 e subitens deste termo de referência.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Os documentos deverão ser encaminhados para o CONIMS, de forma digitalizada através dos e-mails: [fiscalcontratos@conims.com.br](mailto:fiscalcontratos@conims.com.br) e/ou [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**6.2.** Quando do início da prestação dos serviços, cópia dos seguintes documentos dos profissionais contratados para a execução dos serviços:

**6.2.1.** Ficha de Registro de Empregado;

**6.2.2.** Carteira de Trabalho;

**6.2.3.** Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e Alistamento Militar para aqueles do sexo masculino;

**6.2.4.** Atestado de Antecedentes Criminais com data não inferior a 6 meses.

**6.2.5.** Atestado de Saúde Ocupacional;

**6.2.6.** Carteira de vacinação atualizada.

**6.3.** Sempre que houver demissão, admissão, substituição de novos empregados para prestação dos serviços, encaminhar à Contratante cópia dos documentos relacionados no item 8.2 e subitens;

**6.4.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;

**6.5.** A contratada deverá encaminhar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas com os empregados terceirizados disponibilizados, sendo:

**6.5.1.** Pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

**6.5.2.** Pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**6.5.3.** Documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET – resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

**6.5.4.** Regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**6.5.5.** Cumprimento das demais obrigações trabalhistas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

- 7.2.** Recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;
- 7.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 7.5.** Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 7.6.** Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente;
- 7.8.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.9.** Manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial, telefones e endereço eletrônico;
- 7.10.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.11.** Aceitar, no prazo de vigência, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 7.12.** Indicar um preposto (Anexo II) para representá-la com o qual a Contratante manterá contato durante a vigência do contrato, mantendo atualizado telefone/celular e endereço eletrônico;
- 7.13.** Manter disponibilidade de mão de obra que atenda a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja

por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, por eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**7.14.** Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**7.15.** Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que seja necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

**7.16.** Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

**7.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações do CONIMS.

**7.18.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.

**7.19.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.20.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**7.21.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

**7.22.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**7.23.** Fornecer crachás de identificação, uniformes, EPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante.

**7.24.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.



**7.25.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

**7.26.** Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

**7.27.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

**7.28.** Orientar que será admitido a realização de até 08 (oito) horas adicionais mensais, conforme a necessidade e mediante a aprovação da contratante.

**7.29.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

**7.29.1.** Fazer com que os empregados se responsabilizem pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, equipamentos, insumos e patrimônio colocados sob sua responsabilidade, providenciando sempre a manutenção preventiva e consertos necessários;

**7.29.2.** Orientar os empregados para que mantenham limpas as áreas, os equipamentos e os utensílios sob sua responsabilidade evitando qualquer acúmulo de sujeira;

**7.30.** Orientar e cobrar dos funcionários para que mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada, qualquer empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE, como em casos que os mesmos:

- a) Não mantenham sigilo de informações relacionadas a sua área e atividades;
- b) Não mantenham a cordialidade com os pacientes, funcionários, usuários e visitantes do CONIMS;
- c) Façam uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
- d) Não cumpram pontualmente seus horários de trabalho;
- e) Não cumpram as normas internas do CONIMS;
- f) Não cumpram rigorosamente as orientações recebidas pelo coordenador do setor de serviços gerais do CONIMS, responsável pela supervisão dos mesmos.

- 7.31.** Exigir que recolham o lixo de cada setor pelo qual são responsáveis, acondicionando-o de acordo com as determinações definidas para cada tipo;
- 7.32.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.33.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, insalubridade, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;
- 7.34.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.34.1.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.
- 7.35.** Orientar seus empregados sobre a proibição de abordar empregados e/ou agentes políticos do CONIMS para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- 7.36.** Orientar seus empregados sobre o dever de zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 7.37.** Orientar seus empregados a promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Consórcio, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior.
- 7.38.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.39.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as

normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

**7.40.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CONIMS/CAPS)**

**8.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

**8.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

**8.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

**8.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

**8.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Este processo licitatório poderá ser revogado a qualquer tempo, por qualquer causa, sem com isso gerar qualquer ônus ao CONIMS/CAPS

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – fonte 076.

## **11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser encaminhada ao e-mail: [fiscalcontratos@conims.com.br](mailto:fiscalcontratos@conims.com.br) e/ou [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) no ato de sua emissão.

**11.3.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações do mês relativamente anterior a prestação de serviços:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**11.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**11.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

**11.6.** Após o aceite definitivo por Fiscal de Contrato e/ou membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **12. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará até o dia 05º (quinto) dia útil do mês posterior aos serviços prestados.

**12.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do serviço contratado.

**12.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a prestação de serviço será interrompida, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

**12.7.** Considera-se o mês comercial para efeito de cálculos, 30 (trinta) dias;

**12.8.** Para efeito de glosa são considerados dias corridos, independente se for final de semana ou dia útil.

**12.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**12.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

### **13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**13.1.1.** A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação; podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos

decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**13.1.2.** A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**13.2.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**13.3.1.** Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

**13.3.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

**13.4.** Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

**13.4.1.** A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

**13.5.** Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

#### **14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

**14.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**15.1.** Ser especializada no ramo de terceirização de mão de obra, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.

**15.2.** Considerado o entendimento do TCE/PR e a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, segundo o qual não é dado ao Contratante manter qualquer relação que caracterize poder de mando, pessoalidade e subordinação direta com os empregados da Contratada, apresentar declaração de que possui ou providenciará a contratação de pessoa a quem confere poderes de gestão de seus recursos humanos em especial para a resolução presencial de quaisquer questões contratuais, devendo tal procedimento ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

**15.3.** Apresentar, um ou mais **atestados e/ou declarações** de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência desta licitação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

- a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar do quantitativo mínimo de empregados.
- b) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos.
- c) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros



documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**15.4.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

**15.5.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

**15.6.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**15.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**16.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**16.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**16.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

**16.6.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o



uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**17.1.1.** Advertência.

**17.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**17.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**17.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do serviço licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**17.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**17.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar / assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 18. RESCISÃO

**18.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**18.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**18.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**18.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**18.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**18.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**18.1.6.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**18.1.7.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**18.1.8.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**18.2.** A rescisão contratual pode ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**18.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**18.2.3.** Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de Licitação

000131

23/2021

Número Processo: 74/2021

Data do Processo: 28/04/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

**Data e Hora da Sessão: 28/04/2021 15:31**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/09/09/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 74/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 28 de Abril de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

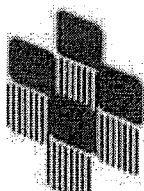
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2021.04.29 15:53:22 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 74/2021  
**Licitação:** 23/2021 - DL  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
1	Fornecedor: <b>SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA</b> Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais (72020197)		12,000	MES		8178,2200	98138,64	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$98.138,64	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$98.138,64	

0001322



## TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1822/2021

Processo Nº: 217050/21

Data e hora da distribuição: 09/04/2021 13:12:20

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

12. Despacho

000134



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 217050/21  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO: EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI  
PROCURADOR: EDMAR CALOVI  
DESPACHO: 407/21

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido de medida cautelar, ofertada por EDM – CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI em desfavor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em decorrência de aventadas irregularidades detectadas no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, cujo objeto reside na contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Conforme se extrai do documento constante da peça n.º 06, a abertura da sessão pública se deu em 09 de abril de 2021 às 09h00min (tendo o protocolo do corrente expediente ocorrido na mesma data, às 12:34:59, portanto, em momento posterior à concretização da sessão).

Em suma, alega o representante a ocorrência das seguintes inconsistências:

- (i) Ausência de previsão de juros moratórios e de correção monetária em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante;
- (ii) Exigência restritiva e não motivada disposta no item referente à qualificação técnica operacional, no sentido de *apresentar declaração de que possui ou providenciará a contratação de estabelecimento localizado na cidade de Coronel Vivida/PR que atue na gestão de recursos humanos (ex. escritórios de contabilidade e afins), mantendo neste, representante que possua poderes para resolução de quaisquer questões contratuais, devendo tal procedimento ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato (14.6.1);*
- (iii) Exigência restritiva disposta no item referente à qualificação técnico operacional, no sentido de *apresentar, um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho das atividades pertinentes e tenham compatibilidade em características e quantidades com o*



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização pelo período mínimo de 3 (três) anos, podendo ser ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura do Pregão (14.6.2).

É o breve relato.

Após uma detida análise das impropriedades suscitadas e dos documentos acostados aos autos, especialmente no que diz respeito às respostas constantes do Parecer Jurídico n.º 135/2021 (peça n.º 09) – cujo teor foi integralmente utilizado na decisão do pregoeiro e equipe de apoio sobre a impugnação contra o Edital em comento – de autoria de EDM - Consultoria e Gestão Empresarial EIRELI –, vislumbro que as situações trazidas ao conhecimento desta C. Corte demandam imediata intervenção, sobretudo se considerado que, conforme destacado anteriormente, a sessão pública já ocorreu, o que corrobora o preenchimento do requisito do *periculum in mora* para a concessão da medida cautelar pugnada.

Dando continuidade, no que diz respeito ao *fumus boni iuris*, cabe enfatizar que, em uma percepção primária, os itens apontados parecem refletir inconformidade com o que dispõem, respectivamente, os artigos 40<sup>1</sup>; 3<sup>o2</sup>, §1<sup>o</sup> e 68<sup>3</sup>; bem como 30, §5<sup>o4</sup>, todos da Lei n.º 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - **sanções para o caso de inadimplemento:**

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) **critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;**

c) **critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;**

d) **compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;**

(...).

<sup>2</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade





Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Assim, pelas razões brevemente discorridas e demonstrado integral preenchimento das condições processuais para deferimento do pedido cautelar de suspensão imediata do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, decido:

1) RECEBER a presente Representação da Lei n.º 8.666/1993, nos termos da fundamentação, com base no artigo 276 do Regimento Interno;

2) SUSPENDER cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 09/2021 no estado em que se encontra, com fundamento no inciso IV do §2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no §1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do Regimento Interno;

3) REMETER os autos à Diretoria de Protocolo para:

3.1) INTIMAR com urgência, via comunicação eletrônica, contato telefônico, e-mail com certificação nos autos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, na pessoa de seu representante legal, para ciência e cumprimento da determinação contida no item “2”;

3.2) INCLUIR na autuação e proceder à CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do artigo 278, inciso II do artigo 381 e *caput* do artigo 382 do Regimento Interno, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS e de seu atual gestor**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, comprovem o cumprimento da decisão cautelar e exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas.

Ato contínuo, retornem conclusos para apreciação em sessão do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 400, § 1º, do Regimento Interno, com posterior remessa à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

---

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(...)

<sup>3</sup> Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

<sup>4</sup> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 9 de abril de 2021.

**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Conselheiro Relator





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria de Protocolo

000140 J

**PROCESSO Nº:** 217050/21  
**ENTIDADE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**INTERESSADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EDM  
CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, PAULO  
HORN  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
**INFORMAÇÃO Nº:** 2335/21

Em atendimento ao Despacho nº 407/21 do Exmo. CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, incluí na autuação as seguintes pessoas físicas e jurídicas, na condição de interessados:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde; e
- Paulo Horn.

DP, em 12 de abril de 2021.

**ELISA D. T. PEREZ MOLLINARI**  
Analista de Controle - Contábil  
50.498-0

14. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

000141



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000142 *lf*

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 217050/21  
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 - Pregão  
Entidade - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Representante - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI  
Interessado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
Interessado - PAULO HORN

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1009/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 407/2021, foi disponibilizada no dia 12/04/2021, com prazo de resposta inicial de 0 dias, tendo sido intimado(s) ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**.

Diretoria de Protocolo, em 12/04/2021

Documento assinado digitalmente

NICOLAS ALBERTO GRASSI

ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 514845




Pato Branco/PR, 29 de abril de 2021.


### Solicitação Parecer Jurídico 128/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURÍDICO** sobre o Processo nº 074/2021 - Dispensa nº 023/2021, o qual tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vívoda/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
MARCOS ANTONIO VIEIRA  
Assessoria Jurídica  
30/04/21

  
Setor de Licitação

000143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 167/2021  
PROCESSO 74/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação emergencial de Empresa especializada em cessão de mão de obras na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III de Coronel Vivida.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa dos artigos 24, IV e 26 da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 23/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Empresa especializada em cessão de mão de obras na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III de Coronel Vivida.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra e cotação de preços - fls 02/107
- 02) Cesta de preços– fls. 108
- 03) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 109
- 04) Parecer Contábil – fls. 110
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 111
- 06) Ato de Consórcio – fls. 112
- 07) Processo de justificativa por dispensa 023/2021 – fls. 113/130
- 08) Ata de Reunião de Julgamento de Propostas – fls. 131
- 09) Quadro comparativo de preços – fls. 132





É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Consta dos autos que a emergência na contratação decorre da seguinte justificativa:

##### 2. JUSTIFICATIVA

*2.1. Devido à suspensão do Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, pelo TCE/PR, de mesmo objeto, o qual estava andamento; a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, se faz necessária e urgente em virtude do retorno das atividades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, considerando-se a necessidade de manutenção e limpeza do prédio, o qual destina-se ao atendimento de pacientes oriundos de municípios consorciados ao CONIMS. Embora o valor por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a experiência deste CONIMS com a prestação de serviços terceirizados é bastante satisfatória, pois proporciona maior flexibilidade para ajustes de equipe, continuidade e eficiência na execução das tarefas e ainda a contratada é obrigada a repor funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.*

Consta, ainda, que tão logo este CONIMS foi notificado da decisão do TCE/PR, ofereceu seu contraditório (Processo nº: 217050/21 – TCE/PR) em que requereu o afastamento da medida cautelar de suspensão do certame, o que até o presente momento não foi apreciado.

Além do requerimento formal de afastamento da medida de suspensão, este CONIMS também tentou contato telefônico com várias chamadas sequer foram atendidas (ramais (41) 3350-1723/3350-1750/3350-6225 e 3054-7202).

Ao TCE/PR esclareceu-se que o Pregão Eletrônico nº 09/2021 suspenso e agora esta Dispensa almeja a contratação de extrema relevância ao regular e CONTÍNUO atendimento de pessoas em estado de cuidados essenciais e delicados junto ao Centro de Atenção Psicossocial, que funciona 24 horas e permite o internamento de usuários de drogas e portadores de fragilidades de natureza psíquica.

Esta unidade CAPS AD III é gerida pelo CONIMS e mantida, em sua maioria, com recursos federais e regida por Portarias do Ministério da Saúde, as quais exigem o atendimento de uma série de requisitos de ordem estrutural, de funcionamento e da qualificação dos prestadores ali inseridos<sup>1</sup>.

De acordo com o artigo 7º, §4º da Portaria nº 3.088/GM/MD, de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o CAPS III AD tem as seguintes características:

*“Art. 7º O ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o Centro de Atenção Psicossocial.*

*(...)*

*§ 4º Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:*

*(...)*

*V - CAPS AD III: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes;*

O atendimento e internamentos (24 horas) ali realizados é especializado a pacientes usuários de substâncias entorpecentes e com delicado estado psíquico e comportamentos eventualmente AGRESSIVOS.

A unidade se encontra FECHADA, em razão da impossibilidade de prorrogação dos contratos firmados em PSS.

Tendo o CONIMS promovido a abertura de CONCURSO PÚBLICO para tal fim e contratado banca especializada (FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE). as restrições do COVID, os Decretos Municipais do Município de Pato Branco e decisão da Secretaria Municipal de Saúde local impediram a realização das

<sup>1</sup> Segundo disposto na Portaria nº 3089/2011 do Ministério da Saúde, as verbas de custeio somente serão repassadas após a certificação de que a unidade conta com efetivas condições de funcionamento, a partir de critérios específicos **CONSIDERANDO A NATUREZA DAS PESSOAS ALI INTERNADAS.**

provas objetivas, o que gerou a necessidade de cancelamento do concurso e abertura de novo PSS, conforme se observa do Edital PSS nº 01/2021 em anexo.

Atualmente, o referido Processo Seletivo se encontra em fase de Convocação de candidatos aprovados para contratação, com perspectiva de REABERTURA DA UNIDADE nos próximos dias.

Então, são três os fatores de urgência:

- a) a suspensão temporária das atividades do CAPS devolveu à sociedade pessoas usuárias de drogas, potencialmente VIOLENTAS E GERADORAS DE UMA SÉRIE DE TRANSTORNOS SOCIAIS, EM ESPECIAL AOS SEUS FAMILIARES, os quais tem suplicado pela reabertura do CAPS reiteradamente.
- b) Aberto Pregão eletrônico para a contratação de equipe de LIMPEZA, o TCE/PR suspendeu o certame, sem sequer ouvir as razões do CONIMS, e também não apreciou, ainda, o seu pedido de afastamento desta medida cautelar;
- c) As atividades do CAPS AD III serão retomadas no dia 03 de maio e sem equipe de limpeza certamente será impossível o seu funcionamento.

Portanto, não há outra medida administrativa ao alcance do gestor a não ser lançar mão da presente forma de contratação, ao menos enquanto o Pregão eletrônico nº 09/2021 não for encerrado, com a respectiva adjudicação e contratação.

Tratando-se, conforme afirmado pela autoridade competente, de contratação em caráter emergencial de medicamentos, aplica-se o disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso).*

Feitas tais ponderações, foi realizada cotação com vários prestadores, demonstrando-se que a empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA mostrou-se com proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa.

Destaque-se, contudo, somente a necessidade de o setor consulente juntar aos autos os documentos citados neste Parecer, em especial o envio de resposta/Contraditório ao TCE/PR e o efetivo acompanhamento das decisões lá tomadas, porquanto refletirão no contexto desta contratação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 30 de abril de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 168/2021  
PROCESSO 74/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação emergencial de Empresa especializada em cessão de mão de obras na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III de Coronel Vivida.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa dos artigos 24, IV e 26 da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 23/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Empresa especializada em cessão de mão de obras na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III de Coronel Vivida.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra e cotação de preços - fls 02/107
- 02) Cesta de preços– fls. 108
- 03) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 109
- 04) Parecer Contábil – fls. 110
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 111
- 06) Ato de Consórcio – fls. 112
- 07) Processo de justificativa por dispensa 023/2021 – fls. 113/130
- 08) Ata de Reunião de Julgamento de Propostas – fls. 131
- 09) Quadro comparativo de preços – fls. 132

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta encontra respaldo no artigo 24, IV da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 30 de abril de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000151

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 74/2021
- b) Nr. Licitação: 23/2021 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 30/04/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E</b>				
1 - Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais	MES	12,000	8.178,2200	R\$ 98.138,64
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 98.138,64
			<b>Total geral:</b>	R\$ 98.138,64

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
Presidente

000152 *lg*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 23/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Valor Global: 98.138,64

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00

Fonte: 076

Data: 30/04/2021

**PAULO HORN**

**Presidente**

**PAULO**

**HORN:5540**

**7552949**

*lg*  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 9.802 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pato Branco...

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº. 9.802 DE 20 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DA QUANTIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIFAIC...

Table with columns: ITEM, AÇÕES, DATA INÍCIO (MES/ANO), DATA CONCLUSÃO (MES/ANO). Lists 32 items detailing accounting and administrative actions.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/21
Sessão Pública de Sorteio da Subcomissão Técnica
Comissão Permanente de Licitação...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução nº 003/2021
SÚMULA - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID - 19.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/195 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião no dia 29 de Abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, dos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de Abril de 2021.

Mariana A. P. Hartmann
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 74/2019 GP.
Inexigibilidade nº 18/2019, Chamamento Público nº 03/2019.
PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 09/2021, Processo nº 59/2021, oriundo do Chamamento Público nº 02/2019.
PARTES: Município de Pato Branco e CRD - Centro Regional de Diagnóstico S.A. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 32/2021/GP. Inexigibilidade nº. 09/2021.
Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 59/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CRD - Centro Regional de Diagnóstico S.A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia...

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Curitiba
Fundo Municipal de Juruá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
DECRETO Nº 044/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a nomeação TEMPORÁRIA da Conselheira Tutelar AMÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 082 DE 30 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Designar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nas seguintes condições:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 23/2021 para o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÁQ DE OBRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2885/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Guarupava Centro Digital de Informática - Eireli - Me...

BATELADA E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2021, em EDSON LUIZ CENZ, Prefeito...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 12/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais de expediente e escritório para atender às necessidades das secretarias e departamentos de administração municipal.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000154 *df*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 23/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Valor Global: 98.138,64

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00 Fonte: 076

Data: 30/04/2021

**PAULO HORN**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:CC276DB8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2021. Edição 2254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 074/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	74/2021		
b)	Nr. Licitação:	23/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	30/04/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E</b>				
1 - Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais	MES	12,000	8.178,2200	RS 98.138,64
Total fornecedor:			RS 98.138,64	
Total geral:			RS 98.138,64	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:9333097F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2021. Edição 2254  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, situada na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104, andar 10, Cond. Lond Cj CMRL, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-020, neste ato representado por seu sócio Sr. Adenilson Xalaga, portador do RG nº 12.603.833-0 SSP/PR e CPF nº 086.479.969-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 074/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021, homologado em 30/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste Termo de Referência

### **CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.1.** Os serviços serão executados na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro Do Nascimento, nº 178 - Centro - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000.

**2.2.** Os materiais e equipamentos correspondentes à execução dos serviços, como vassouras, detergentes, escovas, sabão em pó, etc., serão fornecidos pelo CONIMS/CAPS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de 03 (três) funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do prédio do CAPS AD III, incluindo higienização diária de áreas de atendimento médico e nos alojamentos dos pacientes, que devem obedecer às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta de material e uso de equipamentos de proteção individual.

**3.2.** Os profissionais deverão acatar as orientações do coordenador da unidade quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1.** Os serviços serão executados obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONIMS e pelo CAPS AD III Coronel Vivida/PR, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais - 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre as 07h:00min e 18h00min, horário este a ser definido pela administração, de acordo com a necessidade. Com previsão ainda de até 8 (oito) horas adicionais mensais, conforme a necessidade e mediante a aprovação da Contratante.

**4.2.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, incluindo licenças e férias, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, e garantindo que os funcionários respeitem os horários de trabalho determinados pelo CONIMS, com fornecimento de relatório mensal sobre qualquer ocorrência, bem como assiduidade e pontualidade dos seus empregados.

**4.3.** O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS/CASP AD III a qualquer tempo.

**4.4.** O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS**

**5.1.** A Contratada deverá, às suas expensas, fornecer uniforme completo a todos os profissionais, sem custos dos mesmos;

**5.1.1.** Os uniformes deverão ser compostos por no mínimo:

- a) 2 (duas) Calças compridas;
- b) 2 (duas) Camisetas em malha, manga curta, com emblema da empresa;
- c) Meias (2 pares);
- d) 2 (dois) pares de sapato fechado ou tênis com solado baixo e material não derrapante;
- e) Um par de botas de borracha;
- f) 2 (dois) Jalecos, de manga longa e/ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local;

**5.1.2.** Todos os uniformes deverão ter a prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar substituição destes caso os julgue inadequados;

**5.1.3.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao modelo, cor ou tecido, desde que previamente aceitas pela Administração;

**5.1.4.** A empresa contratada deverá fornecer os uniformes no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de início das atividades de seus contratados.

**5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir dos seus funcionários que usem os EPI's necessários e específicos a cada setor onde o serviço será realizado.

**5.2.1.** Caso os funcionários, por qualquer motivo, deixem de fazer uso dos EPIs, a contratada será notificada podendo sofrer as penalidades conforme item 17 e subitens deste termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Os documentos deverão ser encaminhados para o CONIMS, de forma digitalizada através dos e-mails: [fiscalcontratos@conims.com.br](mailto:fiscalcontratos@conims.com.br) e/ou [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**6.2.** Quando do início da prestação dos serviços, cópia dos seguintes documentos dos profissionais contratados para a execução dos serviços:

**6.2.1.** Ficha de Registro de Empregado;

**6.2.2.** Carteira de Trabalho;

**6.2.3.** Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e Alistamento Militar para aqueles do sexo masculino;

**6.2.4.** Atestado de Antecedentes Criminais com data não inferior a 6 meses.

**6.2.5.** Atestado de Saúde Ocupacional;

**6.2.6.** Carteira de vacinação atualizada.

**6.3.** Sempre que houver demissão, admissão, substituição de novos empregados para prestação dos serviços, encaminhar à Contratante cópia dos documentos relacionados no item 6 e subitens;

**6.4.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;

**6.5.** A contratada deverá encaminhar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas com os empregados terceirizados disponibilizados, sendo:

**6.5.1.** Pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

**6.5.2.** Pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**6.5.3.** Documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET – resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

**6.5.4.** Regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**6.5.5.** Cumprimento das demais obrigações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**7.2.** Recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

**7.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 7.4.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 7.5.** Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 7.6.** Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente;
- 7.8.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.9.** Manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial, telefones e endereço eletrônico;
- 7.10.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 7.11.** Aceitar, no prazo de vigência, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 7.12.** Indicar um preposto (Anexo II) para representá-la com o qual a Contratante manterá contato durante a vigência do contrato, mantendo atualizado telefone/celular e endereço eletrônico;
- 7.13.** Manter disponibilidade de mão de obra que atenda a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, por eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.14.** Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 7.15.** Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que seja necessário ao bom e completo desempenho



de suas atividades;

**7.16.** Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição;

**7.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações do CONIMS;

**7.18.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.

**7.19.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**7.20.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**7.21.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

**7.22.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

**7.23.** Fornecer crachás de identificação, uniformes, EPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante;

**7.24.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**7.25.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

**7.26.** Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

**7.27.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

**7.28.** Orientar que será admitido a realização de até 08 (oito) horas adicionais mensais,

conforme a necessidade e mediante a aprovação da contratante;

**7.29.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

**7.30.** Fazer com que os empregados se responsabilizem pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, equipamentos, insumos e patrimônio colocados sob sua responsabilidade, providenciando sempre a manutenção preventiva e consertos necessários;

**7.30.1.** Orientar os empregados para que mantenham limpas as áreas, os equipamentos e os utensílios sob sua responsabilidade evitando qualquer acúmulo de sujeira;

**7.31.** Orientar e cobrar dos funcionários para que mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada, qualquer empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE, como em casos que os mesmos:

- a) Não mantenham sigilo de informações relacionadas a sua área e atividades;
- b) Não mantenham a cordialidade com os pacientes, funcionários, usuários e visitantes do CONIMS;
- c) Façam uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
- d) Não cumpram pontualmente seus horários de trabalho;
- e) Não cumpram as normas internas do CONIMS;
- f) Não cumpram rigorosamente as orientações recebidas pelo coordenador do setor de serviços gerais do CONIMS, responsável pela supervisão dos mesmos;

**7.32.** Exigir que recolham o lixo de cada setor pelo qual são responsáveis, acondicionando-o de acordo com as determinações definidas para cada tipo;

**7.33.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**7.34.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, insalubridade, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;

**7.35.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**7.35.1.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva;

**7.36.** Orientar seus empregados sobre a proibição de abordar empregados e/ou agentes políticos do CONIMS para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

**7.37.** Orientar seus empregados sobre o dever de zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

**7.38.** Orientar seus empregados a promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Consórcio, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior;

**7.39.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**7.40.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

**7.41.** Comunicar ao (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CONIMS/CAPS)**

**8.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

**8.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

**8.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

**8.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

**8.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 05 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Este processo licitatório poderá ser revogado/rescindido a qualquer tempo, por qualquer causa, sem com isso gerar qualquer ônus ao CONIMS/CAPS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00.00.00.00 - fonte 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser encaminhada ao e-mail: [fiscalcontratos@conims.com.br](mailto:fiscalcontratos@conims.com.br) e/ou [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) no ato de sua emissão.

**11.3.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações do mês relativamente anterior a prestação de serviços:

**a)** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**11.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**11.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

**11.6.** Após o aceite definitivo por Fiscal de Contrato e/ou membro da Comissão de

Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará até o dia 05º (quinto) dia útil do mês posterior aos serviços prestados.

**12.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do serviço contratado.

**12.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a prestação de serviço será interrompida, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

**12.7.** Considera-se o mês comercial para efeito de cálculos, 30 (trinta) dias;

**12.8.** Para efeito de glosa são considerados dias corridos, independente se for final de semana ou dia útil.

**12.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*  
*VP = Valor da parcela em atraso.*

**12.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**13.1.1.** A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**13.1.2.** A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**13.2.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**13.3.1.** Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

**13.3.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

**13.4.** Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

**13.4.1.** A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

**13.5.** Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

**14.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**15.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

**15.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

**15.5.** Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

**15.6.** As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES**

**16.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**16.1.1.** Advertência.

**16.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**16.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**16.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do serviço licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**16.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**16.1.2.4.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o instrumento de contratação, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

**17.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**17.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**17.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**17.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**17.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**17.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**17.1.6.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**17.1.7.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**17.1.8.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**17.2.** A rescisão contratual pode ser:

**17.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**17.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**17.2.3.** Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2021.

ADENILSON  
XALAGA:08647996  
917

Assinado de forma digital por  
ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.05.06 14:50:08  
-03'00'

**ADENILSON XALAGA  
REPRESENTANTE CONTRATADA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2021.05.03 11:22:09 -03'00'

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO  
CPF: 079.734.929-41**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400  
0384953

Assinado de forma  
digital por SAMIR  
RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**

**ANEXO I**  
**QUADRO COMPARATIVO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

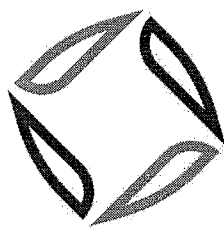
Página: 1 / 1

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 74/2021  
**Licitação:** 23/2021 - DL  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 1 - Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais (72020197)</b>								
SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA		12,000	MES		8.178,2200	98.138,64	Venceu	1

Pato Branco, em ..... / ..... / .....	<small>LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941</small> <small>Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941</small> <small>Dados: 2021.05.03 11:22:52 -0700</small>
	<b>Lhuanna Gabriela Vardanega Perico</b> <b>MEMBRO</b>
	<small>SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953</small> <small>Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953</small>
	<b>SAMIR RODRIGO KALINOSKI</b> <b>MEMBRO</b>
	<small>MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979</small> <small>Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979</small>
	<b>MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA</b> <b>PRESIDENTE</b>



**SpX**  
Serviços

## ALTERAÇÃO DE JORNADA

### 1. Esclarecimentos Sindicato

De acordo com esclarecimentos do Sindicato (Siemaco), não podemos trabalhar as 8 horas a mais no sábado e no domingo conforme solicitado, pois a carga horaria semanal, não pode ultrapassar as 44 horas semanais e podem ser acrescidas nessas horas somente 2 horas por dia trabalhado, dessa forma entendemos que só nos resta apenas 4 horas no final de semana e poderemos acrescentar somente 2 horas a mais como hora extra, conforme previsto em CLT no Art. 59.

*(Art. 59 CLT: A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)*

### 2. Alteração de Jornada e Reajuste

Quanto as alterações, no contrato da Josélia e da Vanessa, terão o ajuste no salário do qual será alterado para 44h semanais, onde o salário dela passará de R\$ 1.181,82 para 1.300,00 conforme previsto na CCT, a Cleonice permanecerá o mesmo valor, sem qualquer reajuste.

### 3. Reajuste Vale Alimentação

A CCT prevê o pagamento diário no valor de 15,00 podendo ser descontado 20% sobre este valor, considerando este desconto, o valor diário para V.A será de 12,00 para esta nova jornada, conforme memória de cálculo informada abaixo.

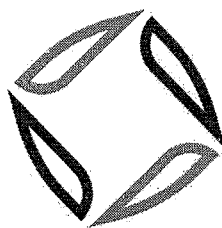
### 4. Da nova Jornada de Trabalho

Para as três colaboradoras a jornada de trabalho ficará da seguinte forma, de segunda a sexta, jornada normal conforme previsto em contrato, e aos finais de semana, haverá o revezamento entre a Josélia e a Vanessa, com jornada de 6h tanto no sábado quanto no domingo.

### 5. Memória de Cálculo

DESCRIÇÃO	SALARIO BASE	INSALUBRIDADE	SALARIO TOTAL	HORAS EXTRAS						
				MEDIA DE DIAS	H.E DIA	HORAS MÊS (R\$)	HORA NORMAL (R\$)	HORA EXTRA 50%	TOTAL H.E	TOTAL MENSAL/2
HORAS EXTRAS	R\$ 1.300,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00	9,00	2,00	R\$ 18,00	R\$ 7,09	R\$ 3,55	R\$ 10,64	R\$ 95,73

000173

**SpX**  
Serviços

VALE ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	MEDIA DE DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL/2
V.A	9,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 54,00

#### 6. Da retirada do valores referente ao Vale Transporte

Visto que os colaboradores não optam por utilizar transporte público, e após estudo feito na região, entendemos que não haverá a necessidade da referida cobrança, em decorrência disto, retiramos este valor da planilha de custo, a qual está anexada para conferencia.

#### 7. Do novo valor

Considerando estes reajustes, o novo valor ficará em:

Conforme planilha de custo em anexo.

**Valor mensal R\$ 8.813,61.**

**Valor anual R\$ 105.763,32.**

Curitiba, 18 de junho de 2021.

ADENILSON

XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por

ADENILSON XALAGA:08647996917

Dados: 2021.06.18 11:30:06 -03'00'

**Servipax Serviços de Higienização e Conservação Ltda.**

000174 28

QUADRO RESUMO					
Item	Descrição	VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO		VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1 FUNCIONARIO 40H	R\$	2.662,09	R\$ 2.662,09	R\$ 31.945,08
2	2 FUNCIONARIOS 44H COM HORA EXTRA (FDS)	R\$	3.075,76	R\$ 6.151,52	R\$ 73.818,24
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.813,61</b>	<b>R\$ 105.763,32</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROponente: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	
DATA DA PROPOSTA: 28/04/2021	
ACORDO, CONVENÇÃO NORMATIVA/DISSÍDIO: CCT2021/2023 SIEMACO PR000326/2021	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 03 (TRÊS)	
POSTO/LOCAL DE TRABALHO: 01 (UM)	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS	

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL	VALOR	
	%	R\$	
<b>MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS</b>			
01. SALÁRIO BASE 44h SEMANAIS		R\$	1.300,00
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% - LTCAT - GRAU MÉDIO		R\$	260,00
03. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS		R\$	95,73
<b>TOTAL DO MONTANTE A</b>		<b>R\$</b>	<b>1.655,73</b>
<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO</b>			
13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$	137,98
<b>1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL</b>			
1/3 DE FÉRIAS	2,78%	R\$	45,99
<b>MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS</b>			
01. INSS	20,00%	R\$	367,94
02. FGTS	8,00%	R\$	147,18
03. SESI OU SESC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$	-
04. SENAI OU SENAC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$	-
05. INCRA (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$	-
06. SALÁRIO EDUCAÇÃO (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$	-
07. SEBRAE (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$	-
08. SAT	3,00%	R\$	55,19
<b>TOTAL DO MONTANTE B</b>	<b>31,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>570,31</b>
<b>MONTANTE C - BENEFÍCIOS</b>			
01. AUXÍLIO/VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	360,00
02. AUXÍLIO/VALE ALIMENTAÇÃO (FINAIS DE SEMANA)		R\$	54,00
03. VALE TRANSPORTE		R\$	-
04. SEGURO DE VIDA		R\$	-
05. ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$	64,00
06. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$	-
07. Benefício de Assistência ao Trabalhador (CCT Cláusula 16ª)		R\$	21,00
08. Fundo de formação profissional (CCT Cláusula 22ª)		R\$	21,00
09. Auxílio alimentação em férias (CCT Cláusula 13ª)		R\$	30,00
<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>		<b>R\$</b>	<b>550,00</b>
<b>Obs: deverá ser informado o custo real de cada benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.</b>			
<b>MONTANTE D - INSUMOS</b>			
01. EQUIPAMENTOS (EPI's)		R\$	6,00
02. UNIFORMES		R\$	6,58
03. OUTROS		R\$	-
<b>TOTAL DO MONTANTE D</b>		<b>R\$</b>	<b>12,58</b>
<b>CUSTOS COM REPOSIÇÕES</b>			
1. FÉRIAS	5,83%	R\$	107,25
2. SUBSTITUTO - Licença Maternidade	0,04%	R\$	0,65
2. LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,31
3. AUSÊNCIAS LEGAIS (Doença, acidente de trabalho, luto, casamento)	0,28%	R\$	5,11
4. OUTROS (Ausência por Acidente de Trabalho)	0,02%	R\$	0,34
<b>TOTAL</b>	<b>6,18%</b>	<b>R\$</b>	<b>113,66</b>

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,46%	R\$ 10,95
2. FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,04%	R\$ 0,96
3. MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		2,00%	
4. AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11%	R\$ 2,55
5. INCIDÊNCIA DO MONTANTE D SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,03%	R\$ 0,79
6. MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		2,00%	
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado (Conta Vinculada)		0,32%	R\$ 7,76
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 23,01</b>

MONTANTE E - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SOBRE RECEITA DO VALOR COBRADO		%	R\$
1. CUSTOS INDIRETOS		0,10%	R\$ 2,97
2. LUCRO		0,10%	R\$ 3,11
3. TRIBUTOS		3,07%	R\$ 97,09
3.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.1.1. PIS		0,21%	R\$ 6,56
3.1.2. COFINS		0,97%	R\$ 30,51
3.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.3.1. ISSQN		1,89%	R\$ 60,01
3.4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 103,17</b>

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		%	R\$
MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS			R\$ 1.839,70
MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			R\$ 570,31
MONTANTE C - BENEFÍCIOS			R\$ 550,00
MONTANTE D - INSUMOS			R\$ 12,58
<b>TOTAL</b>			
MONTANTE E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 103,17
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 3.075,76</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 2 EMPREGADOS MENSAL</b>			<b>R\$ 6.151,52</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 2 EMPREGADOS 12 MESES</b>			<b>R\$ 73.818,25</b>

\* A composição de preços deve obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, bem como as disposições contidas na CLT;

\* Para a formação do preço proposto, deverão as proponentes, considerar ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% para cada funcionário, por se tratar de ambiente de atendimento médico;

\* A inobservância das orientações/informações/instruções citadas neste Anexo, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta;

\* O CONIMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

\* Na hipótese de a Convenção ou a CLT ser silente a respeito de campo a ser preenchido no demonstrativo acima, e que não haja obrigação de pagamento pela Contratada, a linha não precisará ser preenchida.



000177

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
<b>PROponente: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA</b>
<b>DATA DA PROPOSTA: 28/04/2021</b>
<b>ACORDO, CONVENÇÃO NORMATIVA/DISSÍDIO: CCT2021/2023 SIEMACO PR000326/2021</b>
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 03 (TRÊS)</b>
<b>POSTO/LOCAL DE TRABALHO: 01 (UM)</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS</b>

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL	VALOR
<b>MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS</b>	%	R\$
01. SALARIO BASE 44h SEMANAIS		R\$ 1.181,82
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% - LTCAT - GRAU MÉDIO		R\$ 236,36
03. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS		
<b>TOTAL DO MONTANTE A</b>		<b>R\$ 1.418,18</b>

<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO</b>	%	R\$
13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 118,18

<b>1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL</b>	%	R\$
1/3 DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 39,39

<b>MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS</b>	%	R\$
01. INSS	20,00%	R\$ 315,15
02. FGTS	8,00%	R\$ 126,06
03. SESI OU SESC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
04. SENAI OU SENAC (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
05. INCRA (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
06. SALÁRIO EDUCAÇÃO (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
07. SEBRAE (vedado ao simples nacional)	0,00%	R\$ -
08. SAT	3,00%	R\$ 47,27
<b>TOTAL DO MONTANTE B</b>	<b>31,00%</b>	<b>R\$ 488,48</b>

<b>MONTANTE C - BENEFÍCIOS</b>	%	R\$
01. AUXÍLIO/VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 360,00
02. VALE TRANSPORTE		R\$ -
03. SEGURO DE VIDA		R\$ -
04. ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ 64,00
05. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$ -
06. Benefício de Assistência ao Trabalhador (CCT Cláusula 16ª)		R\$ 21,00
07. Fundo de formação profissional (CCT Cláusula 22ª)		R\$ 21,00
08. Auxílio alimentação em férias (CCT Cláusula 13ª)		R\$ 30,00
<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>		<b>R\$ 496,00</b>

Obs: deverá ser informado o custo real de cada benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

<b>MONTANTE D - INSUMOS</b>	%	R\$
01. EQUIPAMENTOS (EPI's)		R\$ 6,00
02. UNIFORMES		R\$ 6,58
03. OUTROS		R\$ -
<b>TOTAL DO MONTANTE D</b>		<b>R\$ 12,58</b>

<b>CUSTOS COM REPOSIÇÕES</b>	%	R\$
1. FÉRIAS	5,83%	R\$ 91,87
2. SUBSTITUTO - Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,56
2. LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,27
3. AUSÊNCIAS LEGAIS (Doença, acidente de trabalho, luto, casamento)	0,28%	R\$ 4,38
4. OUTROS (Ausência por Acidente de Trabalho)	0,02%	R\$ 0,29

<b>TOTAL</b>	<b>6,18%</b>	<b>R\$ 97,36</b>
--------------	--------------	------------------

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,46%	R\$ 9,50
2. FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,04%	R\$ 0,83
3. MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		2,00%	
4. AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11%	R\$ 2,21
5. INCIDÊNCIA DO MONTANTE D SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,03%	R\$ 0,69
6. MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		2,00%	
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado (Conta Vinculada)		0,32%	R\$ 6,73
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19,95</b>

MONTANTE E - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SOBRE RECEITA DO VALOR COBRADO		%	R\$
1. CUSTOS INDIRETOS		0,10%	R\$ 2,57
2. LUCRO		0,10%	R\$ 2,69
3. TRIBUTOS		3,07%	R\$ 84,00
3.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.1.1. PIS		0,21%	R\$ 5,67
3.1.2. COFINS		0,97%	R\$ 26,40
3.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
3.3.1. ISSQN		1,89%	R\$ 51,92
3.4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 89,26</b>

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		%	R\$
MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS			R\$ 1.575,76
MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			R\$ 488,48
MONTANTE C - BENEFÍCIOS			R\$ 496,00
MONTANTE D - INSUMOS			R\$ 12,58
<b>TOTAL</b>			
MONTANTE E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 89,26
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 2.662,09</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 1 EMPREGADOS MENSAL</b>			<b>R\$ 2.662,09</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 1 EMPREGADOS 12 MESES</b>			<b>R\$ 31.945,07</b>

\* A composição de preços deve obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, bem como as disposições contidas na CLT;

\* Para a formação do preço proposto, deverão as proponentes, considerar ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% para cada funcionário, por se tratar de ambiente de atendimento médico;

\* A inobservância das orientações/informações/instruções citadas neste Anexo, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta;

\* O CONIMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

\* Na hipótese de a Convenção ou a CLT ser silente a respeito de campo a ser preenchido no demonstrativo acima, e que não haja obrigação de pagamento pela Contratada, a linha não precisará ser preenchida.

## UNIFORME

## Servente de Limpeza

Item	Quantidade anual	Especificações	Valor	Total
Calça	2	Calça comprida com elástico e cordão	R\$ 12,00	R\$ 2,00
Meia	2	Algodão	R\$ 1,50	R\$ 0,25
Camisa	2	malha, manga curta, com emblema da empresa.	R\$ 8,00	R\$ 1,33
Jaleco	2	de manga longa e/ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local	R\$ 18,00	R\$ 3,00
Total				R\$ 6,58
<b>EPIS</b>				
Sapato	2	Fechado Antiderrapante	R\$ 22,00	R\$ 3,67
Bota	1	De Borracha	R\$ 28,00	R\$ 2,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6,00</b>



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Alteração de Jornada**

1 mensagem

**administrativo@spxservicos.com.br** <administrativo@spxservicos.com.br>

18 de junho de 2021 11:37

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: comercial@spxservicos.com.br

Bom dia,

Atendendo o solicitado, segue em anexo os esclarecimentos e a Planilha de Custo com o reajuste. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente / Best regards / Cordiales saludos

**Adenilson Xalaga**

Administrativo

41. 99720-0493

@spxservicos

www.spxservicos.com.br

R. Benjamin Constant, 67 Cj. 1104, Centro - CEP: 80060-020 - Curitiba - PR

**2 anexos** **ESCLARECIMENTOS E MEMORIA DE CALCULO JORNADA FDS.pdf**  
479K **Proposta Planilha de Formação de Preços Custo Alteração de Jornada.xlsx**  
34K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 74/2021


1 – O Setor de Licitações e Contratos encaminha a essa Assessoria Jurídica minuta de Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2021, firmado com SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, no âmbito do processo de dispensa de licitação nº 023/2021, por motivo de urgência (suspensão do PE nº 09/2021 pelo TCE/PR e necessidade do serviço).

2 – No caso, almeja-se o acréscimo da quantidade de horas trabalhadas no CAPS AD III, que funciona 24 horas por dia, aos sábados, domingos e feriados, em atendimento ininterrupto no âmbito da saúde, o que justifica a pretensão.

3 – O quantitativo majorado se enquadra dentro do permissivo do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, na medida em que não supera os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”, com a devida indicação orçamentária, cabendo à Empresa Contratada observar os direitos trabalhistas de seus empregados, tudo devidamente fiscalizado pelo Fiscal de Contratos deste CONIMS.

4 – Não se olvide, por fim, a orientação já exarada no Despacho Jurídico 64/2021, que alerta este Setor de Licitações quanto à necessidade de, por força da decisão do TCE/PR, retomar a contratação, via licitação, do serviço, não podendo persistir o Contrato manejado via dispensa, que desde a sua formalização tinha a particularidade de ser precário (rescindível a qualquer tempo).

Pato Branco, 18 de junho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021**

1. Considerando aumento de pacientes no CAPS ADIII;
2. Considerando que no final de semana fica somente um enfermeiro no CAPS III e a necessidade de limpeza e higienização ser diária;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00.00.00.00 - fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000183 *g*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 074/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 199/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, situada na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104, andar 10, Cond. Lond Cj CMRL, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-020, neste ato representado por seu sócio Sr. Adenilson Xalaga, portador do RG nº 12.603.833-0 SSP/PR e CPF nº 086.479.969-17, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acréscimo de 7,769% ao valor do contrato, o que equivale a 12 horas semanais, sendo 6 horas aos sábados e 6 horas aos domingos, a partir de 19 de junho de 2021, conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 7.624,68
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 105.763,62</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

ADENILSON  
XALAGA:0864  
7996917

**ADENILSON XALAGA**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.06.21 16:43:35 -03'00'

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>VALOR C/ ACRESCIMO</b>
De 40 para 44 horas semanais	8.178,22	8.813,61

ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
996917

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.05.21  
16:45:52 -03'00'





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 217050/21  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EDM  
CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, PAULO  
HORN

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÃO Nº 118/21**

**CERTIFICO**, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 970/21 do Gabinete do Relator, **CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**, *que* foi comprovado o cumprimento da(s) obrigação(ões) pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 00.136.858/0001-88, referente ao item II do **ACÓRDÃO Nº 1458/21 - Tribunal Pleno**, dando-se a quitação de obrigação, concedendo-lhe, conseqüentemente, a baixa de sua responsabilidade, com encerramento dos autos e arquivo na Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente

THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

*lfb*

000186 y

69. Certidão de Publicação DETC



**PROCESSO Nº:** 217050/21  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
**ENTIDADE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**INTERESSADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, PAULO HORN

### **CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO**

Certifica-se que o(a) Despacho nº 970/2021 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2611, do dia 26/08/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 27/08/2021

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 074/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021**  
**CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIPAX**  
**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, situada na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104, andar 10, Cond. Lond Cj CMRL, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-020, neste ato representado por seu sócio Sr. Adenilson Xalaga, portador do RG nº 12.603.833-0 SSP/PR e CPF nº 086.479.969-17 doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 199/2021, assinado entre as partes em 03 de maio de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 199/2021, em 31 de outubro de 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2021.

ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
917  
Assinado de forma digital por  
ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.10.28 09:17:46  
-03'00'

**ADENILSON XALAGA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2021.11.11 11:10:42 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53